

EDITAL N° 44/2023 – TOMADA DE PREÇOS

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de outubro de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de recebimento de propostas para construção de uma quadra poliesportiva coberta, **com recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e com recursos próprios do Município, sendo a presente licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, **com recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e com recursos próprios do Município, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao presente edital.

1.1 – Os projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária serão disponibilizados no sítio www.agudo.rs.gov.br e no link LicitacCon Cidadão;

1.2 – A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

1.3 – A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.4 – As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da empresa Contratada;

1.5 – Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, como Responsável Técnico da obra;

1.5.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato o Eng. Civil Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141 e a Servidora Sr^a. Sindy Francini Neu;

1.5.2. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretaria de Educação e Desporto, Sr^a. Emanueli Unfer;

1.5.3. O recebimento da Obra será a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, Sr^a. Emanueli Unfer e o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752.

1.6 – O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de cada obra, para representá-lo na execução do Contrato;

1.7 - O local da obra encontra-se desde já à disposição para visitação, as quais serão acompanhadas por um dos profissionais Engenheiros Sr. Aldo Ito Paul ou Sr. Peter Jessé Dalla Corte;

1.8 – Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial de cada obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

1.9 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2 – DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **17 de outubro de 2023**, os seguintes documentos:

2.1 – Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade (documento de identificação com foto);

b) Registro Comercial em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 2

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

2.3 – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em certificados separados ou em um único documento.

2.4 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.**

2.5 – Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.6 - As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins de Cadastro, apresentar os seguintes documentos:

- 2.6.1** - Ata de Fundação;
- 2.6.2** - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 2.6.3** – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 2.6.4** – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 2.6.5** – Documentos de eleição de seus administradores;
- 2.6.6** – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

2.7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

2.8 – Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município licitante ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentado em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3 - DA PROPOSTA:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL N° 44/2023 – TOMADA DE PREÇOS
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS”
Proponente: (nome completo do proponente)



Edital nº 44/2023 – TP – fl. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 44/2023 – TOMADA DE PREÇOS
Envelope nº 02 – “PROPOSTA”
Proponente: (nome completo do proponente)

3.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Agudo;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - f.1)** Os documentos exigidos devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez da licitante; estarem adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade, contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega.
 - f.2)** Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais.
 - f.3)** A empresa deverá apresentar os seguintes índices mí nimos, que serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ = índice mínimo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; $ARLP$ = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; $PELP$ = Passivo Exigível a Longo Prazo.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

h) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

i) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VIII**.

j) Atestado de visita técnica ao local da obra, conforme prevê o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

j.1) A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Agudo/RS, pelo telefone (55)3265-1144, ramal 235.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 4

j. 2) A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexequções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

k) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

l) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

m) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado, registrado no CREA ou no CAU, acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou CAU. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação.

n) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

n.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

n.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

n.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

o) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VII.

p) As empresas constituídas em forma de **cooperativas de trabalho**, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

p.1 - Ata de Fundação;

p.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

p.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

p.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

p.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

p.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

p.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

p.8 – Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

3.1.1 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

3.1.2 - Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.3 - A documentação constante no item precedente deverá ter validade para a data fixada para a abertura da Tomada de Preços, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

3.1.4 – A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 - A licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope nº 01 “documentos”, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que teria direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Modelo conforme ANEXO I.

3.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 12.1 a 12.4, deste edital, deverão apresentar, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo II ou Certidão de enquadramento no Estatuto

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 5

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 12.1 a 12.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo II**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.2 - O benefício de que trata o item 3.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

O Envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste. Identificação da empresa licitante e assinatura por seu representante legal.

a.1) Em se tratando de Cooperativas, deverá estar contemplado no orçamento a contribuição de 15% ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre o valor da mão de obra, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 8.212/91;

b) Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

b.1) Os percentuais previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao Edital deverão ser obedecidos, com variação máxima de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

c) Planilha de orçamento discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços) com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e Encargos Sociais, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

4.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “d” do item 4, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

4.2 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos exigidos neste instrumento convocatório e os julgou suficientes para a elaboração da sua proposta, voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.3 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todas e quaisquer despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha incidir sobre a obra, até a sua entrega final ao Município.

4.4 - A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 6

4.4.1 - A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

4.4.2 - O pendrive será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Antes da abertura dos envelopes os representantes deverão apresentar credencial (não é necessário envelopar):

a) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, bem como sua carteira de identidade, sendo que o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b) Caso o Proprietário da empresa for o próprio representante, o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, se fará através da cópia do Contrato Social em Vigor e Alterações, caso existir, ou última alteração contratual “consolidada, caso existir, todos devidamente registrados, bem como de seu documento de identidade”.

5.1.1 - Não é fator de inabilitação o não cumprimento da alínea **a** e **b**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas, sem qualquer forma de reajuste, em até 10 (dez) dias após a emissão do laudo de recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante a liberação dos recursos do **CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1^a parcela:

- a)** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c)** Comprovação da prestação da garantia contratual, numa das formas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 14.4 do edital;
- d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- e)** Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- f)** **Guia de recolhimento do ISS – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.**
- g)** Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- h)** Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
- i)** Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- j)** Laudo de recebimento da etapa;

2 – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, i, j do item 1.

3 – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 1 e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo VI** do Edital.

6.1 - As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 7

7 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

7.1 – Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias para cada etapa de execução, facultada a execução antecipada das etapas previstas.

7.2 – Os percentuais previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao Edital deverão ser obedecidos, com variação máxima de 5 pontos percentuais para mais ou para menos.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 - O prazo total de execução será de 270 (duzentos e setenta) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme item 7 do edital, sendo que o seu início se dará a contar da emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.2 – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

8.3 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 8.2.

9 – DO RECEBIMENTO:

O recebimento da obra, será efetuado pelos servidores designados no item 1, sub-item 1.5.3, do presente Edital.

9.1 – A obra será recebida da seguinte forma:

9.1.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

9.1.2 – Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização e pela Secretaria de Educação de Desporto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.1.3 – Termo de entrega da Obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme modelo **Anexo VI**.

10 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas cujo valor for superior a R\$ 747.981,18 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme previsto no orçamento anexo ao presente Edital e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

10.1.2 – que possuírem qualquer item com preço máximo **SUPERIOR** ao valor fixado no orçamento anexo ao presente Edital.

10.2 – Não será aceita proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

10.3 – Não será aceita proposta em que se constatarem preços unitários manifestamente excessivos em relação aos preços dos insumos e salários de mercado, já computados os respectivos encargos;

10.4 – Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a comissão, o direito de corrigi-los da seguinte forma:

10.4.1 – O erro da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

10.4.2 – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 8

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que esta licitação é a do tipo **Menor Preço Global**;

11.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, e parágrafos, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.3 – A Comissão de Licitações poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope nº 01 (habilitação) ou envelope nº 02 (proposta).

12 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 à 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14 – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES:

14.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

14.3 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 14.1 do presente edital;

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 9

14.4 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVICO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º E § 3 DA LEI FEDERAL 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.5 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

14.5.1 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

14.6 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

14.7 – Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das etapas;

15.2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

15.3 – O Contratado manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

15.4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

15.5 - Qualquer dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

15.6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “**Diários de Obra**” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Educação e Desporto, conforme **Anexo III**;

15.7 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo deste Edital, conforme **anexos IV e V**.

16 – DA GARANTIA DA OBRA:

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

17.1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

17.2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

17.3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.



Edital nº 44/2023 – TP – fl. 10

17.4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

18.2 - Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

18.3 – A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação;

18.4 – Será desclassificada a proposta da empresa licitante com sede em outro município, que se encontra inadimplente com o erário Municipal de Agudo. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

18.5 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

18.7 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da Habilidade, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

18.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

18.9 – É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.11 – O presente processo licitatório regula-se por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações;

18.12 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Educação e Desporto	9730	1052
	9740	1009

18.13 - Mais informações serão obtidas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Agudo – Setor de Licitações e Contratos, ou pelo TELEFONE (55)3265-1144, ramais 204 e 230, site: www.agudo.rs.gov.br, link LicitCon Cidadão, e-mail: licita@agudo.rs.gov.br.

19 – DOS ANEXOS:

19.1 – Fazem parte integrante deste procedimento licitatório, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.
- c) ANEXO III – Modelo simplificado de Diário de Obras;
- d) ANEXO IV – Modelo de Relatório Mensal de Efetividade;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração Mensal da Relação de Servidores em Atividade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Termo de Entrega e Garantia da Obra;
- g) ANEXO VII – Declaração sobre servidor público;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que não emprega menores;
- i) ANEXO IX – Modelo da Minuta de Contrato.

Agudo, 02 de outubro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal



Edital nº 44/2023 – TP – fl. 11

“MODELO – ANEXO I”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AGUDO – RS

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, Art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, Edital nº xx/2023, desde que considerados HABILITADOS.

....., de de 2023.

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

EDITAL N° xx/2023 – TOMADA DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa , inscrita no CNPJ nº
....., estabelecida na, por
intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, CPF.: e CRC nº
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos
mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contador(a) e/ou Responsável Legal

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 13

ANEXO III - MODELO SIMPLIFICADO DE DIÁRIO DE OBRAS
Deve ser preenchido pelo RESP. TÉCNICO da EXECUÇÃO

DIÁRIO DE OBRA					
DADOS DA OBRA:			FISCAL:		
EMPRESA RESPONSÁVEL P/EXECUÇÃO			ANO:		
			INÍCIO DA OBRA		
			TÉRMINO DA OBRA		
SEMANA Nº ____	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA	DIA	OBSERVAÇÕES RESP. TÉCNICO	ASSINATURA RESP. TÉCNICO	OBSERVAÇÕES FISCAL
2 ^a					
3 ^a					
4 ^a					
5 ^a					
6 ^a					
Sábado					
Domingo					
NOME DO RESP. TÉCNICO EXECUÇÃO:			CREA Nº:	FONE:	
VISTO DO FISCAL:			CARIMBO PREFEITURA:		

OBS.: Este documento deve ser entregue ao Fiscal e protocolado na Prefeitura, na Secretaria de Educação e Desporto.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 14

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE

Relatório Ponto

Nome do funcionário: _____

Obra: _____

Local: _____

Período: ___/___/2023 a ___/___/2023.

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Dia	Manhã		Tarde		Extra		Ass.
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							

Agudo, RS, ___/___/___.

Nome do responsável

Assinatura e carimbo da empresa

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 15

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENSAL DA RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Declaramos que os servidores desta empresa, acima relacionados, e somente estes, prestaram serviço na obra localizada na _____, no Município de Agudo, referente ao Edital nº xx/2023 – Tomada de Preços, conforme Relatório de Efetividade, do período de ____/____/____ a ____/____/____, em anexo.

Agudo, RS, ____/____/____.

Nome do responsável
Assinatura e carimbo da empresa

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 16

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E GARANTIA DA OBRA **(Deve ser preenchido pela Contratada)**

OBRA: _____

LOCAL: _____ – Agudo - RS

BAIRRO: _____ ÁREA _____ m²

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO, ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES _____ CREA/RS _____ -
ART N° _____

**ART. N.º _____
RESPONSÁ**

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO _____ CREA/RS _____ - ART N° _____
DATA DO CONTRATO: _____ DATA DO REGERIMENTO PROVISÓRIO: _____

DATA DO CONTRATO: _____ DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____

DATA DESTE TERMO DE ENTREGA: _____

A Contratada _____ declara ter CONCLUIDO A EXECUÇÃO da _____, segundo Projeto de _____, buscando realizar a materialização da obra rigorosamente conforme previsto no projeto. O desenvolvimento da execução desta obra obedeceu a especificações e prazos estabelecidos ao projeto de _____ na íntegra, conforme estabelecido no procedimento licitatório nº _____ e termo de contrato.

A Contratada _____ oferece a GARANTIA na entrega desta obra conforme Art. 618 do Código Civil, de todos os seus componentes envolvidos na construção da _____, aplicação dos materiais, técnicas construtivas e instalações executadas; pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais como do solo.

Sendo assim procede-se a lavratura do Termo de Entrega e Garantia da Obra, Responsável Técnico e fiscais da obra, a fim de obter o Termo de Recebimento Definitivo.

Agudo, ____/____/_____.

CONTRATADA

CNPJ Nº _____

ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, Edital nº xx/2023, da Prefeitura Municipal de Agudo, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxxxxxxx/RS, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do responsável legal

Nome da empresa
Cargo

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 18

ANEXO VIII

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



CONTRATO Nº xx/2023 – MINUTA – ANEXO IX

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUÍS HENRIQUE KITTEL, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Tel.: xxxxxxxxxxxxx, Email: xxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada pelo seu Proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Tomada de Preços, Edital n.º 44/2023, compromete-se ao fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo-RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

2 - A obra será realizada com recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA /CAIXA, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e com recursos próprios do Município.

3 - A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

4 - A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

5 - As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da empresa Contratada;

6 - Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, como Responsável Técnico da obra;

6.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato o Eng. Civil Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141 e a Servidora Srª. Sindy Francini Neu;

6.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretaria de Educação e Desporto, Srª. Emanueli Unfer.

6.3. O recebimento da Obra será a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, Srª. Emanueli Unfer e o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752.

7 - O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de cada obra, para representá-lo na execução do Contrato;

8 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial de cada obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1 - A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, proposto no cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

2 - A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

3 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 1, da Cláusula Segunda.

4 - O prazo referido nesta cláusula será desdobrado conforme cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.

5 - A fiscalização da obra e o seu recebimento, respectivamente, durante e após a conclusão, se dará por meio dos servidores que atuaram na fiscalização da mesma, com Endosso da Secretaria de Educação e Desporto, e demais órgãos auxiliares, não sendo lícito à contratada opor-se ao primeiro procedimento.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 20

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida da seguinte forma:

1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

2 - Definitivamente, pela Secretaria de Educação e Desporto, Sr^a. Emanueli Unfer e pelo Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3 – Termo de entrega da obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme modelo **Anexo VI** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante, de forma parcelada, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante a liberação dos recursos do **CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1^a parcela:

- a**) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
 - b**) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
 - c**) Comprovação da prestação da garantia contratual, numa das formas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 14.4 do edital;
 - d**) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
 - e**) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
 - f**) **Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto s/ Serv. De Qualquer Natureza) (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.**
 - g**) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
 - h**) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
 - i**) Comprovação dos salários pagos a seus empregados;
 - j**) Laudo de recebimento da etapa;
- 2** – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, i, j do item 1.
- 3** – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 1 e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo VI** do Edital.
- 4** – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- 5** - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 21

2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

3 – O Contratado manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

5 - Qualquer dúvida em relação a obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados e arquivados na Secretaria de Educação e Desporto, conforme **Anexo III**;

7 – O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

8 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, dos funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital, conforme **Anexos IV e V**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso na execução das obras, contrariando o cronograma físico-financeiro, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber pela etapa em atraso até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 22

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado na Cláusula Quarta do presente Contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

1 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º e § 3º da Lei Federal 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

2 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

3 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Educação e Desporto	9730	1052
	9740	1009

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Edital nº 44/2023 – TP – fl. 23

3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EMANUELI UNFER
Secretaria de Educação e Desporto
Gestora do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha

ALDO ITO PAUL
Eng. Civil, CREA/RS 46752
Resp. Técnico e Resp. pelo Recebimento

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Eng. Civil, CREA/RS232141
Fiscal do Contrato

SINDY FRANCINI NEU
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A774-FF57-9BCF-20EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 02/10/2023 15:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/A774-FF57-9BCF-20EF>



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS046752 **Profissional:** ALDO ITO PAUL **E-mail:** aldoitopaul@gmail.com
RNP: 2218745917 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO **E-mail:** gabinete@agudo.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA TIRADENTES 1625 **Telefone:** 5532651144 **CPF/CNPJ:** 87531976000179
Cidade: AGUDO **Bairro.:** **CEP:** 96540000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO **CPF/CNPJ:** 87531976000179
Endereço da Obra/Serviço: Rua GENERAL FLORES 1625
Cidade: AGUDO **Bairro:** **CEP:** 96540000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 10/11/2021 **Prev.Fim:** 22/12/2022 **Ent.Classe:** SEASM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	1.208,10	M ²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	1.208,10	M ²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	1.208,10	M ²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	1.208,10	M ²
Projeto	Estruturas - Metálicas	1.208,10	M ²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	1.208,10	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	1.208,10	M ²
Orçamento	PROJETO COMPLETO	1.208,10	M ²
Fiscalização	PROJETO COMPLETO	1.208,10	M ²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/08/2021

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	ALDO ITO PAUL	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº TC/CR 1072207-29	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO					
OBJETO						
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios			DESONERAÇÃO Sim			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				3,50%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,44%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,73%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AGUDO-RS
Local

sexta-feira, 18 de novembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ALDO ITO PAUL
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 046752-D
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: _____
Cargo: _____

SINAPI COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: Quadra poliesportiva

VIGÊNCIA A
PARTIR DE
03/2016

RIO GRANDE DO SUL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

COM
DESONERADAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A 1	INSS	0,00%	0,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,00%	1,00%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A 6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A 7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	NAO INCIDE
B 2	FERIADOS	4,24%	NAO INCIDE
B 3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B 4	13º SALARIO	10,89%	8,33%
B 5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B 7	DIAS DE CHUVA	1,36%	NAO INCIDE
B 8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B 9	FERIAS GOZADAS	9,54%	7,30%
B 10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,81%	17,05%
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,46%	4,18%
C 2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C 3	FERIAS INDENIZADAS	3,68%	2,82%
C 4	DEPÓSITO RESCIÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,53%	3,47%
C 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	14,26	10,92%
D 1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUP. B	7,70%	2,86%
D 2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PREVISO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,16%	3,21%
	TOTAL GERAL	85,03	47,98%
	ALDO ITO PAUL		
	CREA 46752 D		
	AGUDO, 20 DE MAIO DE 2022		

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CP-PMA	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA, ADPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 01-2020_REF47209/1	M ²		346,46	353,77
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE 7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,45	6,45
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M ²	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PRÉGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	17,39	17,39
SINAPI	88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,64	25,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	19,09	21,30
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	361,95	371,54
CP-PMA	02	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO	M ²		61,23	61,69
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1	49,65	49,65
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CI	4,15	1,86	1,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,095	19,09	21,30
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,09	22,42	25,16
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	24,97	28,11
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	24,09	27,23
CP-PMA	03	TERÇA EM PERFIL U ENRIECIDO 17X40X100X40X17, E=2,65MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REFERÊNCIA: 92593/2021	KG		10,08	10,69
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0025	53,20	53,20
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,0912	2,55	2,55
SINAPI-I	43083	PERFIL "U" ENRIECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	KG	0,338	12,62	12,62
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0587	22,71	25,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,195	19,09	21,30
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0008	316,69	320,28
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0011	152,65	156,24
CP-PMA	04	REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M ²		21,47	23,81
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0129	80,00	80,00
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,937	0,80	0,80
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,8563	0,82	0,82
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,05	1,70	1,70
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	3,45	0,32	0,32
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,24	13,45	15,61
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,66	17,10	19,85
CP-PMA	05	EXECUÇÃO DE VIGA DE RIGIDEZ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REF: 100378/2021	KG		9,61	9,74
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,003	53,20	53,20
SINAPI-I	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	0,643	12,31	12,31
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	22,71	25,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004	19,09	21,30
SINAPI	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERIA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAiores OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,006	175,89	187,60
CP-PMA	06	EXECUÇÃO DE TRELIÇA PARA COBERTURA COM VÃO DE 25M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REF:100378/2021	KG		10,09	10,29
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,003	53,20	53,20
SINAPI-I	40598	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE AÇO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	0,643	12,31	12,31
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	22,71	25,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,004	19,09	21,30
SINAPI	92257	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERIA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAiores OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,006	256,65	278,69
CP-PMA	07	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF: 96558	M ³		646,91	649,94
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	540,22	540,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74	19,09	21,30
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,12	1,28	1,28
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,126	0,50	0,50

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
CP-PMA	08	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M ³		640,12	642,34
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,15	540,22	540,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,363	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	19,09	21,30
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,088	1,28	1,28
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,093	0,50	0,50
CP-PMA	09	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. REF:96536/2021	M ³		53,42	57,84
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	7,20	7,20
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	6,45	6,45
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	2,25	2,25
SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026	17,73	17,73
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	10,70	10,70
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	21,47	21,47
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	20,04	22,40
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	22,64	25,43
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	27,58	31,11
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,014	26,38	29,91
CP-PMA	10	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG		12,32	12,47
SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	0,824	13,15	13,15
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,011	23,97	23,97
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	19,11	21,29
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,042	22,82	25,61

12/07/2023

Data

Responsável Técnico: Eng. Civil Aldo Ito Paul
CREA/CAU: 046752-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	R\$ 747.981,18	% período									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.610,31	% período	R\$ 13.610,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	FUNDÇÕES	35.049,32	% período	R\$ 35.049,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	VIGAS BALDRAMES	51.924,51	% período	R\$ -	R\$ 51.924,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	PILARES	44.026,33	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.026,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	VIGAS - NÍVEL 2	43.091,47	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.091,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	VIGAS - NÍVEL 3	24.222,82	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.222,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ARQUIBANCADA	16.245,18	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.245,18				
8	PISO DA QUADRA	111.565,25	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ 111.565,25	R\$ -	R\$ -				
9	CASA DE MÁQUINAS	13.537,40	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.759,34	R\$ 8.594,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.183,17
10	ESTRUTURA DA COBERTURA	298.520,09	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.495,31	R\$ 124.661,99	R\$ 108.362,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	34.996,76	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.996,76	R\$ -				
12	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA	1.395,47	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.395,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	27.541,54	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.541,54	R\$ -				
14	ÁREA EXTERNA	6.229,86	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.229,86				
15	ITENS PARA A ENTREGA DA OBRA	26.024,87	% período	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.024,87				
Investimento												
% período												
% acumulada												
Total acumulado												

Agudo, 27 de julho de 2023

Aldo Ito Paul
Engenheiro Civil CREA 046752-D

**MEMORIAL DESCRIPTIVO
PROJETO DA QUADRA POLIESPORTIVA 25X48m**

GINÁSIO POLIESPORTIVO AGUDO

**Local: Rua General Flores
Agudo - RS**



1 MEMORIAL DESCRIPTIVO

O presente memorial destina-se a orientação e descrição de métodos executivos para construção de uma quadra poliesportiva coberta a ser implantada na cidade de Agudo-RS para que a população da cidade possa disponibilizar um espaço adequado as atividades esportivas e de lazer, o objeto de proposta auxilia na redução da exclusão social e melhora a qualidade de vida da população devido a falta de espaços públicos cobertos adequados, principalmente em decorrência dos rigorosos invernos da região Sul.

1.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: Quadra Poliesportiva Coberta

Proprietário: Prefeitura Municipal de Agudo - RS

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Aldo Ito Paul

CREA-RS 46752-D

1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

Como parte integrante de um projeto executivo, o memorial descritivo tem por finalidade caracterizar os materiais, componentes e métodos construtivos utilizados, relatando a definido o projeto executivo e as suas particularidades.

O presente memorial tem a descrição dos elementos do projeto arquitetônico, com suas sequencias executivas e suas especificações.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva é simples, possibilitando a construção ser executada com materiais facilmente encontrados no comércio. Todos os

materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e obedecendo as Normas Brasileiras.

O referido projeto apresenta uma área total de 1200 m² de área coberta, com dimensões de 48 x 25 m, de acordo com os projetos. A estrutura será em concreto armado, com telhado em duas águas sobre estrutura metálica.

2.1 ACESSIBILIDADE

O projeto arquitetônico está baseado na norma ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o que prevê acessibilidade a chegada a quadra poliesportiva, rampas e sinalização tátil.

2.2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Antes do início da obra, a empresa executora deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade técnica) pela execução da obra;

II. O diário de obras deverá estar sempre junto a obra, devidamente preenchido para fiscalização do Município, ter a assinatura do Engenheiro executor;

III. Deverá ser instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, de acordo com as exigências da Caixa Econômica Federal, fixada sobre apoio de madeira;

IV. As instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica ficarão a cargo da contratada.

V. Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções em relação a andaimes, equipamentos de proteção individual e

coletiva, com finalidade de garantir a segurança e acesso somente de pessoas permitidas.

VI. A quadra poliesportiva deverá ser executada conforme os projetos apresentados na licitação.

4 INSTALAÇÃO DA OBRA

I. **Limpeza do terreno:** para início dos serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área em que será realizada a construção delimitada pela planta baixa e planta de situação.

II. **Terraplanagem:** A Prefeitura Municipal entregará o perfeito nivelamento da área necessária para a construção, de maneira que as cotas de projeto já estejam executadas.

III. **Locação da obra:** Deverá ser realizada conforme as dimensões e níveis que constam nas plantas fornecidas, observando sempre o eixo dos elementos construtivos. Deverá ser solicitada a presença do fiscal da obra para a verificação e aprovação da locação realizada. Deverá ser feita utilizando instrumentos e métodos adequados, com demarcações bem fixadas e travadas.

IV. **Limpeza da obra:** Durante a realização dos serviços, o local da obra deverá ser permanentemente limpo e desobstruído, sendo retirados periodicamente os entulhos de maneira ou outros materiais, de modo a permitir boas condições de trabalho e de segurança no canteiro de obras.

5 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO

As fundações deverão ser executadas conforme o projeto estrutural, após o conhecimento e sondagem do terreno. As dimensões das fundações serão calculados em projeto específico. Deverá ser feito um lastro de concreto não estrutural com espessura de 5cm na base da fundação.

As vigas de fundação deverão ser executada conforme as dimensões definidas em projeto. Todas as vigas de fundação serão devidamente isoladas

com camada de impermeabilizante, do tipo emulsão asfáltica, aplicando duas demãos com trincha espaçadas de pelo menos 12h entre as duas demãos, de modo que deverá ser impermeabilizado 15 cm de altura nas laterais da viga. O concreto deve ter o F_{ck} mínimo de 25 MPa, apresentando armaduras em aço CA-50 e CA-60, conforme o detalhamento do projeto.

Para a execução dos elementos estruturais in loco as formas deverão ser feitas com chapas de madeira de boa qualidade que apresentem disponibilidade na região.

Deve-se levar em consideração que todos os elementos em concreto armado devem apresentar uma resistência mínima à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução.

6 PISO DA QUADRA

O sistema construtivo adotado será o seguinte: perfeito nivelamento e regularização do terreno natural, onde deverá ser assentado lastro de brita com espessura de 5cm, sobre o qual será colocado uma lona plástica de 150 micra, com a finalidade de promover o isolamento entre a base e a sub-base. Após o procedimento anterior, será assentada uma malha de aço Q-92, e ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos longitudinais e transversais, com barras de transferência em ferro de diâmetro de 16mm CA-50, sendo obrigatória a aplicação de graxa nos ferros antes da concretagem.

Deverá ser executado por faixas de 2,0 x 2,0 m, de modo que haja continuidade e devem ser executadas juntas de dilatação de 10mm executadas logo após o concreto obter a resistência suficiente para não se desintegrar, sendo o piso da quadra final em concreto cimentado, desempenado e liso, sendo feito com a politriz com o concreto ainda fresco.

Nas juntas será aplicado selante mastic, aplicado após o endurecimento do concreto, quando o concreto tiver atingido no mínimo 70% da sua retração final.

Após a cura completa e término da obra, a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória, sendo lavada e escovada, tirando completamente toda poeira.

7 COBERTURA

A cobertura da quadra será executada com telha de aluzinco, com espessura de 50mm, em duas águas com inclinação mínima de 15%.

A sobreposição longitudinal dupla, de 1 1/2 de onda e a sobreposição transversal de 20 cm. A cumeeira deverá ser em perfil ondulado de alumínio. As telhas serão assentadas sobre as terças metálicas, apresentados conforme o projeto estrutural específico.

A Estrutura metálica da cobertura deverá ser protegida com uma demão de zarcão e posteriormente pintada com duas demãos de tinta esmalte brilhante. O oitão receberá o fechamento com telhas iguais as da cobertura.

Na cobertura do ginásio está prevista a instalação de calhas em PVC, o material foi escolhido devido a maior vida útil, com diâmetro de 150mm, sendo fixados com suporte para calhas, também em PVC. Deverá ser feita a instalação de ralo impedindo a entrada de folhas e sujeira na tubulação.

8 ACABAMENTOS EXTERNOS

As vigas e pilares deverão ser revestidas com chapisco, executada com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:3. Após o chapisco, deverá ser executado em massa única o emboço e o reboco, com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8. A massa será regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme e plano. O aspecto final deve apresentar-se sem falhas, fissuras de retração, resultando em uma superfície totalmente plana e lisa.

9 PASSEIOS

Os passeios envolto a construção deverão ser construídos com blocos intertravados de concreto. O nível acabado deverá ser 15 cm mais baixo que o piso acabado da quadra poliesportiva. Os blocos serão assentados sobre camada de areia de 5cm de espessura, garantindo a camada nivelada. Após o assentamento deve-ser passar a placa vibratória e para rejuntar usa-se areia média, e novamente passar a placa vibratória para preenchimento das juntas. Deverá ter a devida acessibilidade, com piso podotátil de direcionamento e alerta, conforme a necessidade. A parte do passeio público ficará a cargo da prefeitura.

10 PPCI

De acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros/RS, quadra poliesportiva coberta sem fechamento lateral esta isento de hidrantes.

11 EQUIPAMENTOS DE ESPORTE

Estão previstas para a entrega juntamente da estrutura da quadra os seguintes itens:

- Equipamentos de futsal: com duas traves com redes de nylon, de acordo com o projeto arquitetônico e as normativas do esporte, com as traves feitas de perfil tubular de aço galvanizado de 3", com fundo de zarcão e pintada de tinta esmalte. Deverá ser fixada no piso, sendo passíveis de remoção.
- Equipamentos de vôlei: prevista a execução e entrega da estrutura de suporte da rede, juntamente com a rede, em estrutura de tubo de aço galvanizado de 3", com fundo de zarcão e pintada de tinta esmalte.
- Equipamentos de basquete: prevista tabela de basquete, com aros e redes, estruturadas em um perfil treliçado, onde deverá ser fixa no chão, sendo passível de remoção.

12 ENTREGA FINAL DA OBRA

Após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza final da obra, assim como a remoção de todos os entulhos provenientes da construção civil. Deverá ser entregue devidamente limpa, pintada com tinta pinta piso, e isentos de respingos. Deverá já ser entregue com as instalações elétricas devidamente funcionando. As traves de futsal já devem ser devidamente instaladas, já a estrutura de vôlei deve ser entregue a Secretaria de Desporto da Prefeitura Municipal.

Agudo, 01 de Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 046752-D

**MEMORIAL DE CÁLCULO
PROJETO DA QUADRA POLIESPORTIVA 25X48m**

GINÁSIO POLIESPORTIVO AGUDO

**Local: Rua General Flores
Agudo - RS**

APRESENTAÇÃO

O presente documento vem apresentar os cálculos dos quantitativos da planilha orçamentária para a construção da Quadra Poliesportiva Coberta, com 1200 m², localizada na Rua General Flores, na cidade de Agudo/RS.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de execução de obra em aço galvanizado

Tamanho: 3,00 m x 1,50 m

Área: 4,50 m²

1.2 Limpeza do Terreno

Área construída Quadra: 1200 m² (48x25m)

Perímetro : (48 m + 48m + 25 m + 25 m) = 146,00 m

1.3 Demolição de Alvenaria Existente

Perímetro: (20 m + 20m + 30m + 30 m)= 100 metros

Altura do muro: 2,00 metros

Área: 200,00 m²

1.4 Locação de obra

Área construída Quadra: 1200 m² (48x25m)

Perímetro: (48 m + 48m + 25 m + 25 m) = 146,00 m

2 FUNDAÇÕES

2.1 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

Quadra poliesportiva: 30 Sapatas, profundidade média de 1,30 metros, dimensões: 1,40x1,20 m.

30 sapatas x 1,30m x 1,40m x 1,20 m = 65,62 m³

2.2 Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (acerto do solo natural)

Quadra poliesportiva: 30 Sapatas, dimensões: 1,40m x 1,20 m.

$$30 \text{ sapatas} \times 1,40\text{m} \times 1,20 \text{ m} = 50,40 \text{ m}^2$$

2.3 Concreto magro para lastro

Lastro de concreto magro: 5 cm

Quadra poliesportiva: 30 Sapatas, dimensões: 1,40 m x 1,20, altura 5cm.

$$30 \text{ sapatas} \times 1,40 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} \times 0,05 \text{ m} = 2,52 \text{ m}^3$$

2.4 Concretagem de sapatas - 30 MPa

Quadra poliesportiva: 30 Sapatas, dimensões: 1,40 m x 1,20 m, altura variável média de 29 centímetros

$$30 \text{ sapatas} \times 1,40 \text{ m} \times 1,20 \text{ m} \times 0,29 \text{ m} = 14,75 \text{ m}^3$$

2.5 Armação da sapata

Quadra poliesportiva: 30 sapatas, conforme o projeto, utilizando as seguintes ferragens, seguindo o projeto. Itens 2.1.5 a 2.18 na planilha orçamentária.

RESUMO DE AÇO - SAPATA				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	8	1002,00	0,395	395,79

3 VIGAS BALDRAMES

3.1 Lastro de concreto magro

Quadra poliesportiva: 48 m x 25, lastro de espessura 5cm.

$$(48 \text{ m} + 48\text{m} + 25 \text{ m} + 25 \text{ m}) \times 0,05 = 7,30 \text{ m}^3$$

3.2 Armação das vigas baldrames

Itens 2.2.2 a 2.2.3 na planilha orçamentária.

Quadra poliesportiva: Viga baldrame de 25 x 50 cm. O detalhamento está na prancha de detalhamento de vigas baldrames.

Os quantitativos são feitos pelo software e estão de acordo como pode-se analisar abaixo.

RESUMO DE AÇO - VIGAS				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	10	699,76	0,617	431,75
CA-60	5	1.930,12	0,154	297,24

3.3 Fórmula das vigas baldrame

Quadra poliesportiva: vigas com dimensões de 25x50 cm, extensão 25m x 48m.

Área: 172,50 m²

3.4 Concretagem das vigas baldrames - FCK= 25 MPa

Item 3.6 na Planilha orçamentária

Quadra poliesportiva: vigas com dimensões de 25x50cm

Volume total = 17,25m³

3.5 Impermeabilização da viga baldrame

Item 3.8 na planilha orçamentário.

Quadra poliesportiva: viga baldrame de 25 x 50 cm, com extensão de 48x25m, deverá ser impermeabiliza a altura de 15 cm.

$(48,25 \text{ m} + 48,25\text{m} + 25,52 \text{ m} + 25,52 \text{ m}) \times 0,15 \text{ m} + 0,25\text{m} \times (48,25 \text{ m} + 48,25\text{m} + 25,52 \text{ m} + 25,52 \text{ m}) = 59,02 \text{ m}^2$

4 PILARES

4.1 Fórmula de pilares

Quadra poliesportiva: 30 pilares, dimensão de 50 cm x 25 cm

1º pavimento - altura de pilares 4,10 m + pilar de arranque: 1,30 m = 4,10 + 1,30m = 5,40 metros

$0,5\text{m} \times 2 \text{ laterais} \times 5,40 \text{ m} \times 30 \text{ pilares} + 0,25\text{m} \times 2 \text{ laterais} \times 5,40 \text{ m} \times 30 \text{ pilares} = 243,00 \text{ m}^2$

Demais - ocorrerá aproveitamento das fôrmas

4.2 Armação dos pilares- ø 5,0mm

A armação de ø = 5,00 mm só está presente como estribos dos pilares da quadra poliesportiva, sendo assim:

RESUMO DE AÇO - PILARES - Ø 5mm				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-60	5	4273,20m	0,154	658,07

4.3 Armação dos pilares - ø 10,0mm

A armação de ø =10,0 mm encontra-se presente na armação dos pilares:

RESUMO DE AÇO - CASA DE MÁQUINAS - PILARES				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	10	1934,40	0,617	1193,52

4.4 Concretagem dos pilares

Quadra poliesportiva: 30 pilares, dimensão de 50x25 cm. O detalhamento está na prancha do projeto estrutural

Volume: 0,50m x 0,25m x 5,95m x 30 = 22,32m³

Deve-se somar ao valor de concreto necessário para os pilares de amarração: 22,32 m³ + (1,30 m x 0,50 x 0,25 m x 30 unidades) = 27,20 m³

5 CONCRETO ARMADO - VIGAS NÍVEL 2

5.1 Armação das vigas - ø 5 mm

RESUMO DE AÇO - VIGAS NÍVEL 2				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	5,0	1930,1	0,154	297,24

5.2 Armação das vigas - ø 10 mm

RESUMO DE AÇO - VIGAS NÍVEL 2				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	10,00	699,6	0,617	431,75

5.3 Concretagem das vigas

As vigas no nível 02 tem a dimensão de 25 x 50cm, e totalizam um volume igual a 17,25m³.

5.4 Fôrmas para vigas

Nível 2 é composto por vigas de 25x50 cm, extensão 25m x 48m.

Perímetro: $2 \times (0,50m) + (0,25m) = 1,25 \text{ m}$

Área: $1,25 \text{ m} \times (48,25m + 48,25m + 25,52m + 25,52m) = 184,43\text{m}^2$

6 CONCRETO ARMADO - VIGAS NÍVEL 3

6.1 Armação das vigas - ø5,0mm

RESUMO DE AÇO - VIGAS NÍVEL 3				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-60	5,0	1686,92	0,154	259,79

6.2 Armação das vigas - ø 10,00 mm

RESUMO DE AÇO - VIGAS NÍVEL 3				
AÇO	ø (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal	Peso (kg)
CA-50	10,0	656,36	0,617	404,97

6.3 Concretagem das vigas

As vigas no nível 03 tem a dimensão de 25 x 40 cm, e totaliza o volume de 80m³ de concreto.

6.5 Montagem e desmontagem de fôrmas

Nível 2 é composto por vigas de 25x40 cm, extensão 25m x 48m.

Área: 184,43m²

6.4 Guarda corpo

Item 3.7.5 da Planilha Orçamentária.

Conforme o projeto da arquibancada, serão previstos 4 guarda corpos de 1,40m.

$$4,0 \text{ unidades} \times 1,40\text{m} = 5,60\text{m}$$

7 PISO PARA A QUADRA

7.1 Lastro com material granular

O lastro terá as dimensões de 48 m x 25m, com espessura de 5cm.

$$\text{Volume} = 48 \text{ m} \times 25 \text{ m} \times 0,05 \text{ m} = 60 \text{ m}^3$$

7.2 Lona Plástica

Dimensões quadra poliesportiva : 48 m x 25 m = 1200 m²

7.3 Tela em aço soldado Q-92

Dimensões do contrapiso da quadra poliesportiva: 48x25 m=1200,00m², cada tela pesa 1,48 kg/m²

$$1200 \text{ m}^2 \times 1,48 \text{ kg/m}^2 = 1776,00 \text{ kg}$$

7.4 BARRA DE TRANSFERENCIA

As barras de transferências se darão espaçadas a cada 0,50 m, com o comprimento de 0,35m, na união das telas soldadas.

No sentido longitudinal 440 barras de 0,35m, com a barra de transferência de CA-50 Φ16mm, pesando 1,578 kg/m.

$$440 \times 0,35 \text{ m} \times 1,578 \text{ kg/m} = 243,01 \text{ kg}$$

No sentido transversal serão 140 barras, de 0,35m, com a barra de transferência de CA-50 $\Phi 16\text{mm}$, pesando 1,578 kg/m.

$$140 \times 0,35 \times 1,578 \text{ kg/m} = 77,32 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 243,01 \text{ kg} + 77,32 \text{ kg} = 320,33 \text{ kg}$$

7.5 Execução do contrapiso e preparo de contrapiso com politriz

Dimensões do contrapiso da quadra poliesportiva: $48 \times 25\text{m} = 1200\text{m}^2$, com espessura de 8 cm.

$$\text{Volume} = 1200 \text{ m}^2 \times 0,08 \text{ m} = 96,00 \text{ m}^3$$

7.6 Preparo de contrapiso com politriz

Dimensões do contrapiso da quadra poliesportiva: $48 \times 25\text{m} = 1200\text{m}^2$, com espessura de 8 cm.

$$\text{Volume} = 1200 \text{ m}^2 \times 0,08 \text{ m} = 96,00 \text{ m}^3$$

8 ESTRUTURA DA COBERTURA

8.1 Telhamento com telha de Aluzinco

Levando em consideração as dimensões com beiral do telhamento:

$$\text{Área} = 27,50 \text{ m} \times 49,60 \text{ m} = 1364,00 \text{ m}^2$$

8.2 Terça

Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso o transporte vertical.

Detalhes mostrados na prancha: Executivo 07 - Estrutura da cobertura.

24 linhas de terças, com 49,60 m cada uma, utilizando os 1364,00 m² citados no item anterior.

8.3 Tesouras

Detalhes mostrados na prancha: Executivo 07 - Estrutura da cobertura.

Serão 11 tesouras com a seguinte composição:

Montantes e diagonais - composto por 23 montantes e diagonais, totalizando: 48,30 m, em Perfil U 127x50x2,65mm, pesando 5,81kg/m.

$$11 \times (48,30m \times 5,81\text{kg/m}) = 3086,583 \text{ kg}$$

Banzos inferiores e superiores - com tamanho total de: 54,3m, em perfil U 150x50x2,65mm, pesando 6,42 kg/m.

$$11 \times (48,30m \times 5,81\text{kg/m} + 54,30m \times 6,42 \text{ kg/m}) = 6921,52 \text{ kg}$$

$$\text{Total: } 3086,58 \text{ kg} + 6921,52 \text{ kg} = 10008,1 \text{ kg}$$

8.4 Tirante em ferro galvanizado

Detalhes mostrados na prancha: Executivo 07 - Estrutura da cobertura.

Serão executados X, em 10 Vãos. Total = 20 unidades.

8.5 Execução de vigas de rigidez

Detalhes mostrados na prancha: Executivo 07 - Estrutura da cobertura.

12 vigas de rigidez - com banzos superiores e inferiores em perfil U 100x50x2,65mm, pesa 3,95 kg/m

$$\text{Banzos: } 4,70\text{m/un} \times 2 \times 12 \text{ un.} \times 3,95 \text{ kg/m} = 445,56 \text{ kg}$$

Diagonais em perfil U - 75 x 38 x 2,25 mm, pesando 2,61 kg/m.

1 unidade - 5,92 m de diagonais em U

$$\text{Total: } 5,92 \text{ m/un.} \times 12 \text{ un.} \times 2,61 \text{ kg/m} = 185,42 \text{ kg}$$

$$\text{Total: } 185,41 \text{ kg} + 445,56 \text{ kg} = 630,97 \text{ kg}$$

Agudo, 01 De Novembro de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 046752-D





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1072207-29	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA PPP	AÇÃO / MODALIDADE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBJETO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA				
PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	MUNICÍPIO / UF AGUDO-RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA GENERAL FLORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
DATA BASE mai-23	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	BDI 1 29,73%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

LOTE		Descrição		Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Meta 1. SERVIÇOS PRELIMINARES															
Serviço	1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA, ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 01-2020, REF472091		M²	2,88	2,88									
Serviço	1.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018		M	157,50	157,50									
Serviço	1.3.	KIT CAVALETE PARA MEDICAO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDAVEL DN 25 (%*) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO), AF_11/2016		UN	1,00	1,00									
Serviço	1.4.	HIDRÔMETRO DN 25 (%), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016		UN	1,00	1,00									
Serviço	1.5.	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, 0,24 M X 0,45 M X 0,30 M (L X C X A)		UN	1,00	1,00									
Serviço	1.6.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS		UN	1,00	1,00									
Meta 2. FUNDÇÕES															
Serviço	2.1.	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3)LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3	66,62	66,62									
Serviço	2.2.	PRÉPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		M2	51,40	51,40									
Serviço	2.3.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1,4x5,4x5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		M3	2,57	2,57									
Serviço	2.4.	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016		M3	12,80	12,80									
Serviço	2.5.	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	194,97	194,97									
Serviço	2.6.	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	1.254,98	1.254,98									
Meta 3. VIGAS BALDRAMES															
Serviço	3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO USO BLOCOS DE CORONAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017		M3	7,88	7,88									
Serviço	3.2.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	9,36	9,36									
Serviço	3.3.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM MONTAGEM. AF_06/2022		KG	345,70	345,70									
Serviço	3.4.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	716,01	716,01									
Serviço	3.5.	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	29,27	29,27									
Serviço	3.6.	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF-96557/2021		M³	18,76	18,76									
Serviço	3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. REF-96536/2021		M³	190,52	190,52									
Serviço	3.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018		M2	23,63	23,63									
Meta 4. PILARES															
Serviço	4.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		M2	15,38	15,38									
Serviço	4.2.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	370,23	370,23									
Serviço	4.3.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	35,54	35,54									
Serviço	4.4.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	1.315,65	1.315,65									

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frente de Obra:		Serviços de apoio e suporte					Instalações			Arribancadas, extensões e entrega
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Serviço	4.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	22,95			22,95								
Meta	5.	VIGAS - NÍVEL 2													
Serviço	5.1.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_05/2022	KG	345,70			345,70								
Serviço	5.2.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	716,00		716,00									
Serviço	5.3.	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M ³	18,25			18,25								
Serviço	5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. REF:96536/2021	M ³	182,50			182,50								
Meta	6.	VIGAS - NÍVEL 3													
Serviço	6.1.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,19			2,19								
Serviço	6.2.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	298,17			298,17								
Serviço	6.3.	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	448,98			448,98								
Serviço	6.4.	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M ³	14,60			14,60								
Meta	7.	ARQUIBANCADA													
Serviço	7.1.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	25,98									25,98		
Serviço	7.2.	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	38,45									38,45		
Serviço	7.3.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,08									2,08		
Serviço	7.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	61,50									61,50		
Serviço	7.5.	REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M ²	61,50									61,50		
Serviço	7.6.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_9	M	5,60									5,60		
Meta	8.	PISO DA QUADRA													
Serviço	8.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	60,00									60,00		
Serviço	8.2.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.200,00									1.200,00		
Serviço	8.3.	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	1.776,00									1.776,00		
Serviço	8.4.	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	320,33									320,33		
Serviço	8.5.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1.2.7.3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	96,00									96,00		
Serviço	8.6.	PREPARE DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	1.200,00									1.200,00		
Meta	9.	CASA DE MAQUINAS													
Serviço	9.1.	LASTRO COM MATERIAIS GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_08/2017	M3	0,33			0,33								
Serviço	9.2.	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	6,62			6,62								
Serviço	9.3.	ARMACÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	9,80			9,80								
Serviço	9.4.	CONCRETO FOK = 15MPA, TRAÇÃO 13.4.3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,58			0,58								
Serviço	9.5.	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	8,25			8,25								
Serviço	9.6.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,52			30,52								
Serviço	9.7.	REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M ²	61,04			61,04								
Serviço	9.8.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00									4,00		

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frente de Obra:									
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Serviço	9.9.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	14,41					14,41					
Serviço	9.10.	PORTA E ALVORADO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68					1,68					
Serviço	9.11.	VERCA MOLDADE IN 300 EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,50					1,50					
Serviço	9.12.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE Fachada (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	61,04									61,04	
Serviço	9.13.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	61,04									61,04	
Meta	10.	ESTRUTURA DA COBERTURA												
Serviço	10.1.	TERÇA EM PERFIL U ENRIEUCIDO 17X40X100X40X17, E=2,65MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO ICAMENTO. REFERÊNCIA: 92593/2021	KG	3.841,02					3.841,02					
Serviço	10.2.	EXECUÇÃO DE TRELIÇA PARA COBERTURA COM VÃO DE 25M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO ICAMENTO. REF:100378/2021	KG	10.008,10				5.004,05	5.004,05					
Serviço	10.3.	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALLETE 90, 1/4 " X 400 MM	UN	20,00					20,00					
Serviço	10.4.	EXECUÇÃO DE VIGA DE RIGIDEZ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO ICAMENTO. REF: 100378/2021	KG	630,97					630,97					
Serviço	10.5.	TELHAMENTO COM TELHA ACO/ALUMÍNIO - INCLUSO ICAMENTO	M ²	1.364,00					1.364,00					
Meta	11.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS												
Serviço	11.1.	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00						33,00				
Serviço	11.2.	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL PVC, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00						33,00				
Serviço	11.3.	SUporte METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00						33,00				
Serviço	11.4.	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO ENTRE *119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	4,00						4,00				
Serviço	11.5.	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIÂMETRO DA SAÍDA ENTRE 119-170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais), INCLUSIVELY CONEXões, CORTES E FIXAções, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	UN	6,00						6,00				
Serviço	11.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	126,00						126,00				
Serviço	11.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00						6,00				
Serviço	11.8.	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	6,00						6,00				
Serviço	11.9.	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLINDO TAMPÃO. AF_12/2020. PA	UN	9,00						9,00				
Meta	12.	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA												
Serviço	12.1.	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00					1,00					
Serviço	12.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00					1,00					
Serviço	12.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00					3,00					
Serviço	12.4.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00					45,00					
Serviço	12.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00						2,00				
Serviço	12.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00						1,00				
Serviço	12.7.	TE DE DISTRIBUIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00						1,00				
Meta	13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA												
Serviço	13.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00						1,00				
Serviço	13.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00						2,00				
Serviço	13.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00						2,00				
Serviço	13.4.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00						1,00				

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frente de Obra:									
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Serviço	13.5.	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	3,00								3,00		
Serviço	13.6.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 145 KA (TIPO AC)	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00								15,00		
Serviço	13.8.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	285,20								285,20		
Serviço	13.9.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,00								45,00		
Serviço	13.10.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00								2,00		
Serviço	13.11.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	129,50								129,50		
Serviço	13.12.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	611,00								611,00		
Serviço	13.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	209,50								209,50		
Serviço	13.14.	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BÁSE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.15.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00								3,00		
Serviço	13.16.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.17.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA AERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.18.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00								7,00		
Serviço	13.19.	QUADRO DE MEDICÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIÓDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.20.	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00								1,00		
Serviço	13.21.	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = "95" MM	UN	4,00								4,00		
Serviço	13.22.	REFLETOR DE LED DE 100 W	UN.	27,00								27,00		
Meta	14.	ÁREA EXTERNA												
Serviço	14.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	35,00								35,00		
Serviço	14.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	17,00								17,00		
Meta	15.	ITENS PARA A ENTREGA DA QUADRA												
Serviço	15.1.	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00								1,00		
Serviço	15.2.	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO Naval, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00								1,00		
Serviço	15.3.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00								1,00		
Serviço	15.4.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	346,00								346,00		
Serviço	15.5.	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORRIDO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	25,00								25,00		
Serviço	15.6.	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 PS	M	5,00								5,00		

AGUDO-RS

Local

27 de julho de 2023

Data

Nome: ALDO ITO PAUL
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU 046752-D
 ART/RTT: [REDACTED]

Nome: CREA/CAU
 Título: ART/RTT: [REDACTED]

Nº OPERAÇÃO 1072207-29	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA PPP	AÇÃO / MODALIDADE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBJETO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	MUNICÍPIO / UF AGUDO-RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA GENERAL FLORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
DATA BASE mai-23	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	BDI 1 29,73%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	IMPLEMENTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA									
Meta	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
Serviço	1.1.	CP-PMA	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA, ADPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 01-2020_REF47209/1	M²	2,88	346,46	BDI 1	449,46	1.294,44
Serviço	1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	157,50	45,25	BDI 1	58,70	9.245,25
Serviço	1.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (%4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	256,18	BDI 1	332,34	332,34
Serviço	1.4.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (%4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	238,92	BDI 1	309,95	309,95
Serviço	1.5.	SINAPI-I	11882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	115,15	BDI 1	149,38	149,38
Serviço	1.6.	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	1.756,69	BDI 1	2.278,95	2.278,95
Meta	2.	FUNDAGÕES								
Serviço	2.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	66,62	7,17	BDI 1	9,30	619,57
Serviço	2.2.	SINAPI	101617	PREPARE DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	51,40	2,70	BDI 1	3,50	179,90
Serviço	2.3.	SINAPI	102473	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,57	468,01	BDI 1	607,15	1.560,38
Serviço	2.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	12,80	666,02	BDI 1	864,03	11.059,58
Serviço	2.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	194,97	13,27	BDI 1	17,22	3.357,38
Serviço	2.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.254,98	11,22	BDI 1	14,56	18.272,51
Meta	3.	VIGAS BALDRAMES								
Serviço	3.1.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	7,88	580,33	BDI 1	752,86	5.932,54
Serviço	3.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,36	13,97	BDI 1	18,12	169,60
Serviço	3.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	345,70	13,54	BDI 1	17,57	6.073,95
Serviço	3.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	716,01	9,92	BDI 1	12,87	9.215,05
Serviço	3.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,27	13,27	BDI 1	17,22	504,03
Serviço	3.6.	CP-PMA	08	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M³	18,76	640,12	BDI 1	830,43	15.578,87
Serviço	3.7.	CP-PMA	09	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. REF:96536/2021	M³	190,52	53,42	BDI 1	69,30	13.203,04
Serviço	3.8.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	23,63	40,69	BDI 1	52,79	1.247,43
Meta	4.	PILARES								
						-			-	44.026,33

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	4.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,38	51,68	BDI 1	67,04	1.031,08
Serviço	4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	370,23	13,97	BDI 1	18,12	6.708,57
Serviço	4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,54	11,71	BDI 1	15,19	539,85
Serviço	4.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.315,65	9,92	BDI 1	12,87	16.932,42
Serviço	4.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	22,95	631,93	BDI 1	819,80	18.814,41
Meta	5.			VIGAS - NÍVEL 2		-			-	43.091,47
Serviço	5.1.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	345,70	13,54	BDI 1	17,57	6.073,95
Serviço	5.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	716,00	9,92	BDI 1	12,87	9.214,92
Serviço	5.3.	CP-PMA	08	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M³	18,25	640,12	BDI 1	830,43	15.155,35
Serviço	5.4.	CP-PMA	09	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. REF:96536/2021	M³	182,50	53,42	BDI 1	69,30	12.647,25
Meta	6.			VIGAS - NÍVEL 3		-			-	24.222,82
Serviço	6.1.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,19	13,97	BDI 1	18,12	39,68
Serviço	6.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	298,17	13,54	BDI 1	17,57	5.238,85
Serviço	6.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	448,98	11,71	BDI 1	15,19	6.820,01
Serviço	6.4.	CP-PMA	08	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. REF:96557/2021	M³	14,60	640,12	BDI 1	830,43	12.124,28
Meta	7.			ARQUIBANCADA		-			-	16.245,18
Serviço	7.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	25,98	89,49	BDI 1	116,10	3.016,28
Serviço	7.2.	CP-PMA	10	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	38,45	12,32	BDI 1	15,98	614,43
Serviço	7.3.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,08	470,90	BDI 1	610,90	1.270,67
Serviço	7.4.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	61,50	80,52	BDI 1	104,46	6.424,29
Serviço	7.5.	CP-PMA	04	REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M²	61,50	21,47	BDI 1	27,85	1.712,78
Serviço	7.6.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS	M	5,60	441,40	BDI 1	572,63	3.206,73
Meta	8.			PISO DA QUADRA		-			-	111.565,25
Serviço	8.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	60,00	117,75	BDI 1	152,76	9.165,60
Serviço	8.2.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.200,00	3,25	BDI 1	4,22	5.064,00
Serviço	8.3.	CP-PMA	10	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	1.776,00	12,32	BDI 1	15,98	28.380,48
Serviço	8.4.	SINAPI	97116	BARRAS DE TRANSFERÊNCIA, AÇO CA-25 DE 16,0 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	320,33	21,97	BDI 1	28,50	9.129,41
Serviço	8.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	96,00	442,12	BDI 1	573,56	55.061,76
Serviço	8.6.	SINAPI	101748	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	1.200,00	3,06	BDI 1	3,97	4.764,00
Meta	9.			CASA DE MÁQUINAS		-			-	13.537,40
Serviço	9.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,33	117,75	BDI 1	152,76	50,41
Serviço	9.2.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	6,62	3,25	BDI 1	4,22	27,94

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	9.3.	CP-PMA	10	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. REF:97088/2021	KG	9,80	12,32	BDI 1	15,98	156,60
Serviço	9.4.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,58	403,37	BDI 1	523,29	303,51
Serviço	9.5.	SINAPI	101748	PREPARE DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	M2	8,25	3,06	BDI 1	3,97	32,75
Serviço	9.6.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,52	80,52	BDI 1	104,46	3.188,12
Serviço	9.7.	CP-PMA	04	REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M ²	61,04	21,47	BDI 1	27,85	1.699,96
Serviço	9.8.	SINAPI	92555	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	741,20	BDI 1	961,56	3.846,24
Serviço	9.9.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	14,41	48,36	BDI 1	62,74	904,08
Serviço	9.10.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,68	926,79	BDI 1	1.202,32	2.019,90
Serviço	9.11.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,50	63,89	BDI 1	82,88	124,32
Serviço	9.12.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	61,04	2,13	BDI 1	2,76	168,47
Serviço	9.13.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	61,04	12,82	BDI 1	16,63	1.015,10
Meta	10.	ESTRUTURA DA COBERTURA				-				298.520,09
Serviço	10.1.	CP-PMA	03	TERÇA EM PERFIL U ENRIJECIDO 17X40X100X40X17, E=2,65MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REFERÊNCIA: 92593/2021	KG	3.841,02	10,08	BDI 1	13,08	50.240,54
Serviço	10.2.	CP-PMA	06	EXECUÇÃO DE TRELIÇA PARA COBERTURA COM VÃO DE 25M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REF:100378/2021	KG	10.008,10	10,09	BDI 1	13,09	131.006,03
Serviço	10.3.	SINAPI-I	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90, 1/4 " X 400 MM	UN	20,00	40,96	BDI 1	53,14	1.062,80
Serviço	10.4.	CP-PMA	05	EXECUÇÃO DE VIGA DE RIGIDEZ, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSO IÇAMENTO. REF: 100378/2021	KG	630,97	9,61	BDI 1	12,47	7.868,20
Serviço	10.5.	CP-PMA	02	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO	M ²	1.364,00	61,23	BDI 1	79,43	108.342,52
Meta	11.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS				-				34.996,76
Serviço	11.1.	SINAPI-I	12618	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00	193,71	BDI 1	251,30	8.292,90
Serviço	11.2.	SINAPI-I	12624	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00	37,20	BDI 1	48,26	1.592,58
Serviço	11.3.	SINAPI-I	12626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	33,00	47,38	BDI 1	61,47	2.028,51
Serviço	11.4.	SINAPI-I	12616	CABECEIRA DIREITA OU ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	4,00	18,98	BDI 1	24,62	98,48
Serviço	11.5.	SINAPI-I	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	6,00	62,60	BDI 1	81,21	487,26
Serviço	11.6.	SINAPI	91791	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTÓRIOS VERTICais), INCLUSIVELY CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	84,16	BDI 1	109,18	13.756,68
Serviço	11.7.	SINAPI	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	120,24	BDI 1	155,99	935,94
Serviço	11.8.	SINAPI	89854	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	114,20	BDI 1	148,15	888,90
Serviço	11.9.	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	9,00	90,11	BDI 1	116,90	1.052,10
Serviço	11.10.	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	9,00	502,19	BDI 1	651,49	5.863,41
Meta	12.	INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA				-				1.395,47
Serviço	12.1.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	29,56	BDI 1	38,35	38,35

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	12.2.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	45,44	BDI 1	58,95	58,95
Serviço	12.3.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	19,71	BDI 1	25,57	76,71
Serviço	12.4.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	19,82	BDI 1	25,71	1.156,95
Serviço	12.5.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,87	BDI 1	16,70	33,40
Serviço	12.6.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,10	BDI 1	11,81	11,81
Serviço	12.7.	SINAPI	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,88	BDI 1	19,30	19,30
Meta	13.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-			-	27.541,54
Serviço	13.1.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	571,24	BDI 1	741,07	741,07
Serviço	13.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,41	BDI 1	14,80	29,60
Serviço	13.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,20	BDI 1	17,12	34,24
Serviço	13.4.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	85,21	BDI 1	110,54	110,54
Serviço	13.5.	SINAPI-I	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	3,00	132,68	BDI 1	172,13	516,39
Serviço	13.6.	SINAPI-I	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45° KA (TIPO AC)	UN	1,00	99,20	BDI 1	128,69	128,69
Serviço	13.7.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	7,22	BDI 1	9,37	140,55
Serviço	13.8.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	285,20	19,85	BDI 1	25,75	7.343,90
Serviço	13.9.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,00	33,80	BDI 1	43,85	1.973,25
Serviço	13.10.	SINAPI	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	11,59	BDI 1	15,04	30,08
Serviço	13.11.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	129,50	2,62	BDI 1	3,40	440,30
Serviço	13.12.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	611,00	3,81	BDI 1	4,94	3.018,34
Serviço	13.13.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	209,50	8,25	BDI 1	10,70	2.241,65
Serviço	13.14.	SINAPI-I	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	1,00	7,07	BDI 1	9,17	9,17
Serviço	13.15.	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	23,21	BDI 1	30,11	90,33
Serviço	13.16.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	15,23	BDI 1	19,76	19,76
Serviço	13.17.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	54,52	BDI 1	70,73	70,73
Serviço	13.18.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	127,79	BDI 1	165,78	1.160,46
Serviço	13.19.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDição GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	157,78	BDI 1	204,69	204,69
Serviço	13.20.	SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00	7,35	BDI 1	9,54	9,54
Serviço	13.21.	SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	4,00	570,09	BDI 1	739,58	2.958,32
Serviço	13.22.	Cotação	1	REFLETOR DE LED DE 100 W	UN.	27,00	179,00	BDI 1	232,22	6.269,94
Meta	14.			ÁREA EXTERNA		-			-	6.229,86
Serviço	14.1.	SINAPI	92403	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	35,00	59,00	BDI 1	76,54	2.678,90
Serviço	14.2.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	17,00	161,01	BDI 1	208,88	3.550,96
Meta	15.			ITENS PARA A ENTREGA DA QUADRA		-			-	26.024,87

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	15.1.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	5.078,66	BDI 1	6.588,55	6.588,55
Serviço	15.2.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	5.189,98	BDI 1	6.732,96	6.732,96
Serviço	15.3.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3". H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	3.083,19	BDI 1	3.999,82	3.999,82
Serviço	15.4.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	346,00	8,59	BDI 1	11,14	3.854,44
Serviço	15.5.	SINAPI-I	10853	LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 20 CM (SEM RELEVO)	UN	25,00	129,12	BDI 1	167,51	4.187,75
Serviço	15.6.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	5,00	101,96	BDI 1	132,27	661,35

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

AGUDO-RS

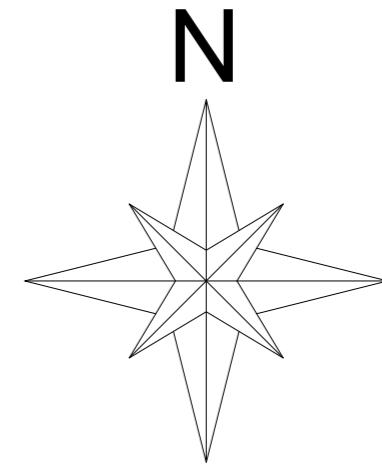
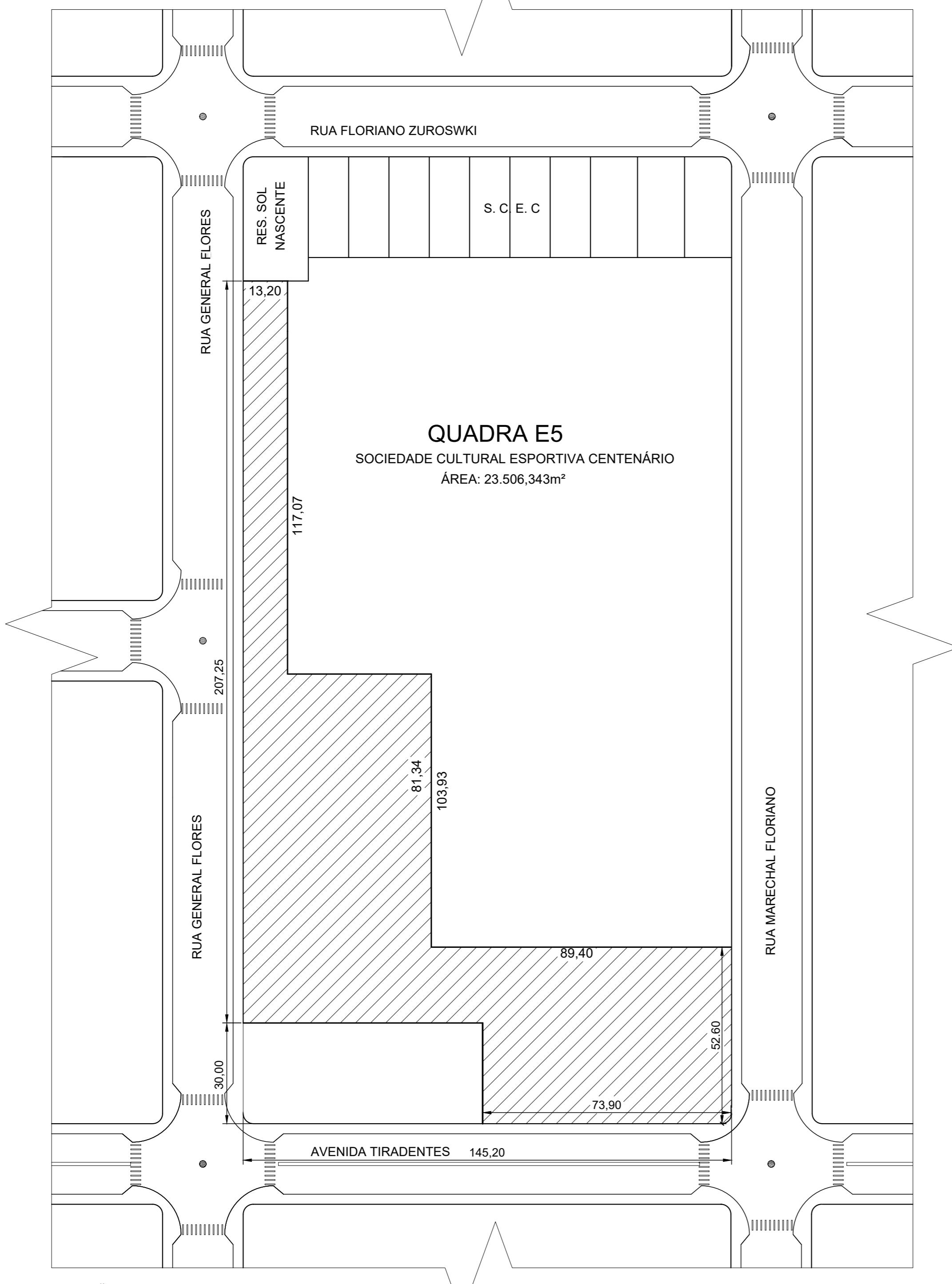
Local

24 de julho de 2023

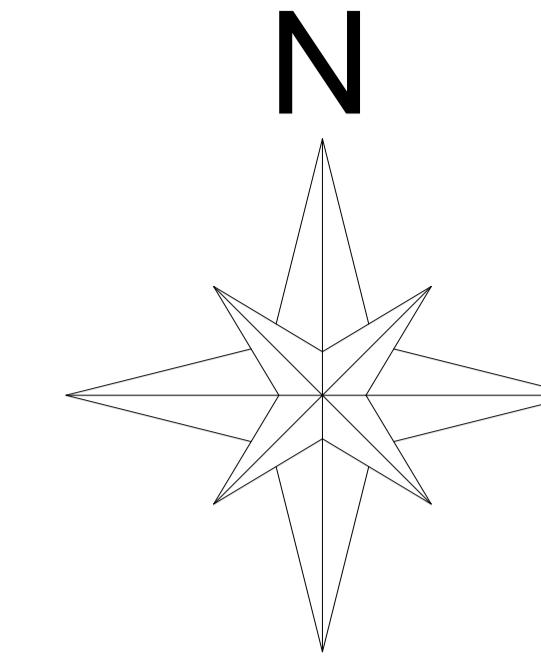
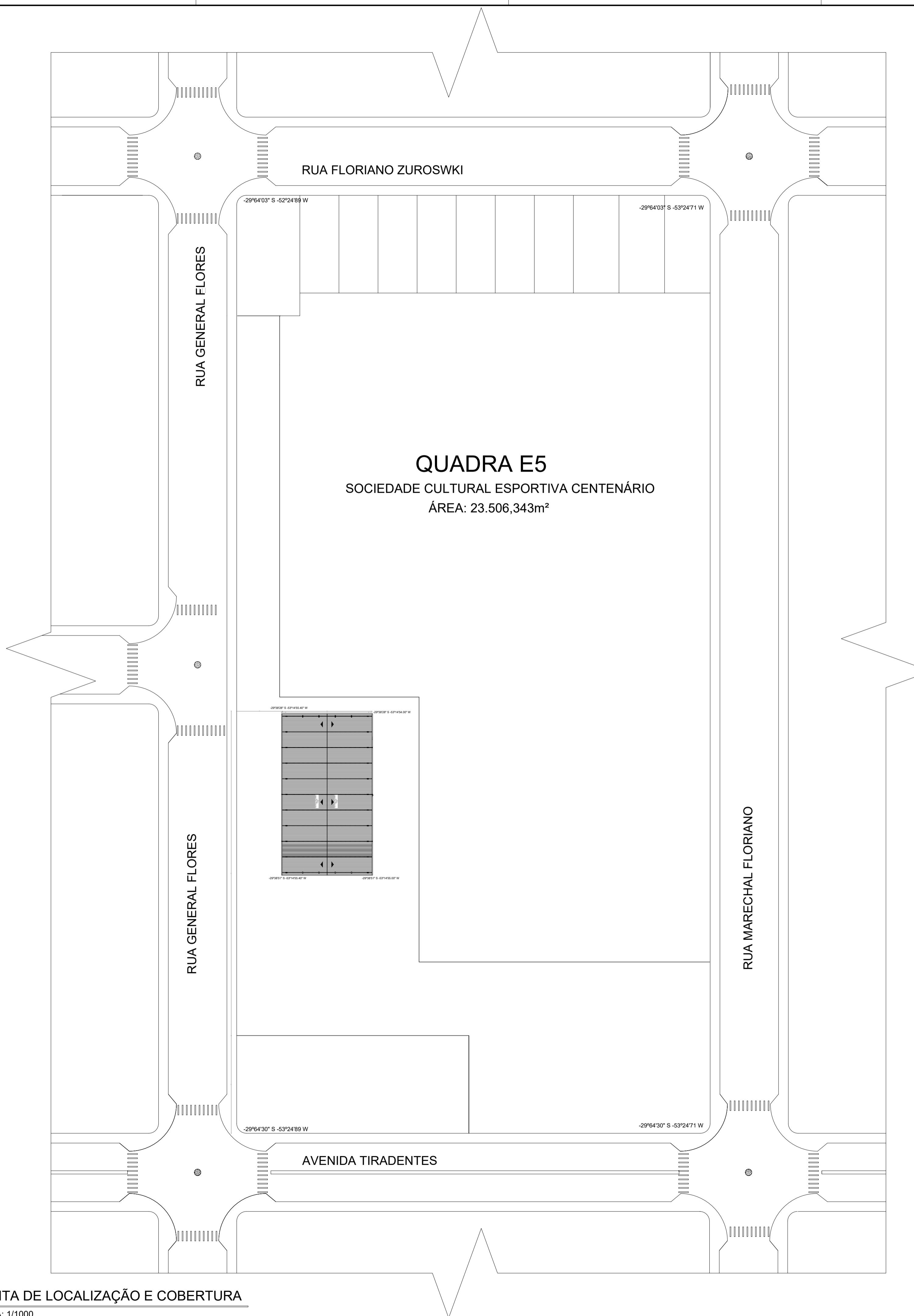
Data

Nome: ALDO ITO PAUL
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU 046752-D
 ART/RRT: [REDACTED]

Nome:
 Título:
 CREA/CAU
 ART/RRT: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS		DATA
AVENIDA TIRADENTES, 1625		07/2021
PLANTA DE SITUAÇÃO		
PROPRIETÁRIO DA OBRA	ALDO ITO PAUL ENGENHEIRO CIVIL - CREA 46752 D	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENDEREÇO DA OBRA	LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL	PRANCHA
RUA GENERAL FLORES		ÁREA 1200,00 m ²
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA		
1/1000	ART	DESENHO
AQUITET.	ESCALA	PRANCHA
01	01	01

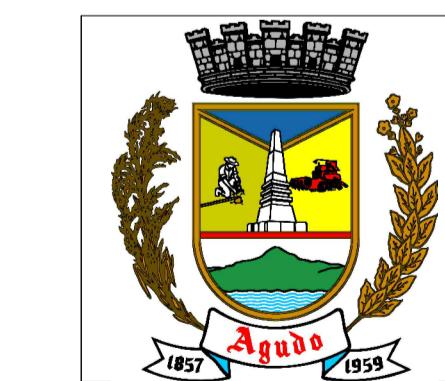


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS

AVENIDA TIRADENTES, 1625

09/2021

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA



RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 46752 D

ESCALA

ART

DESENHO

PRANCHA

02

ÁREA

1200,00 m²

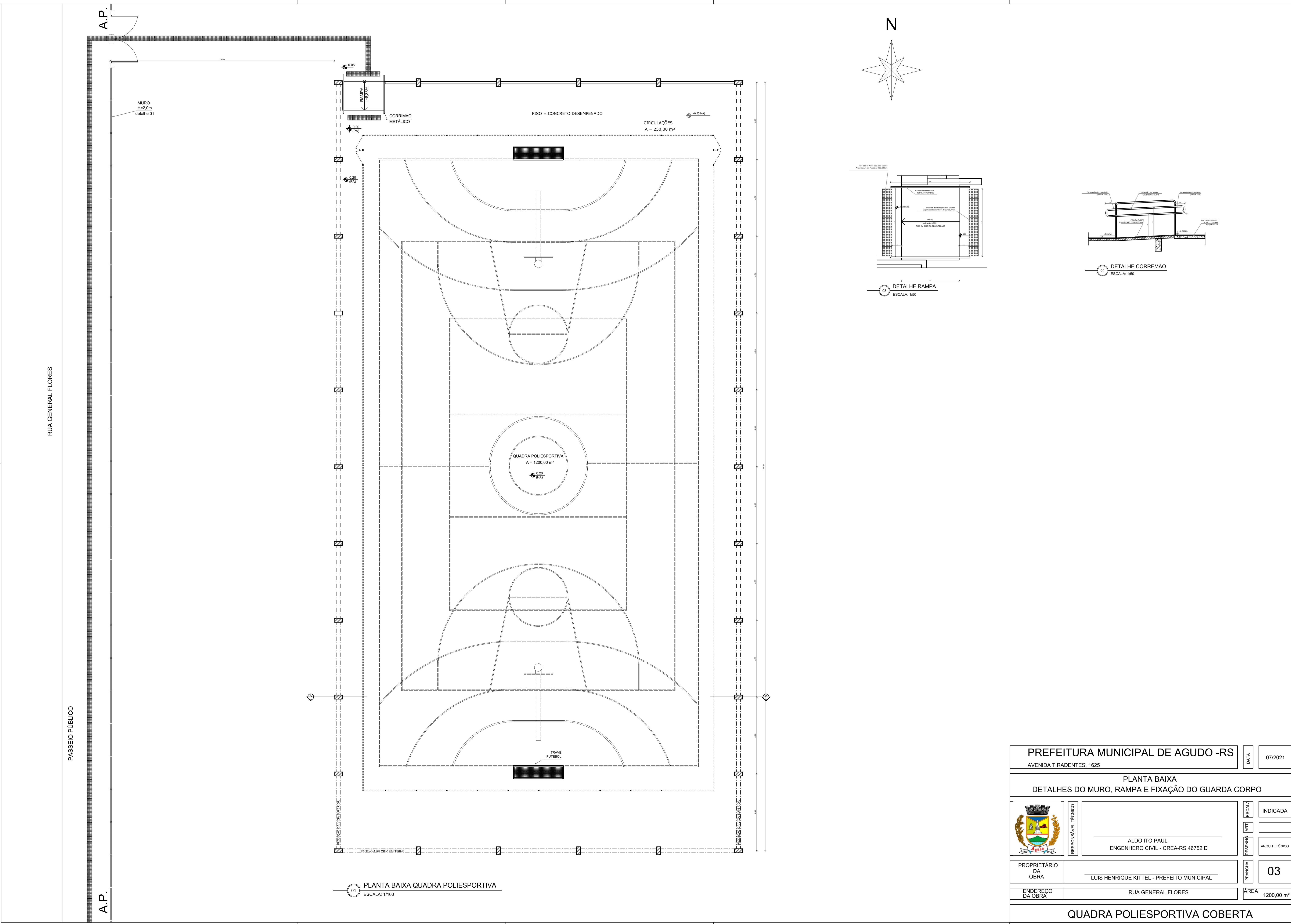
PROPRIETÁRIO
DA
OBRA

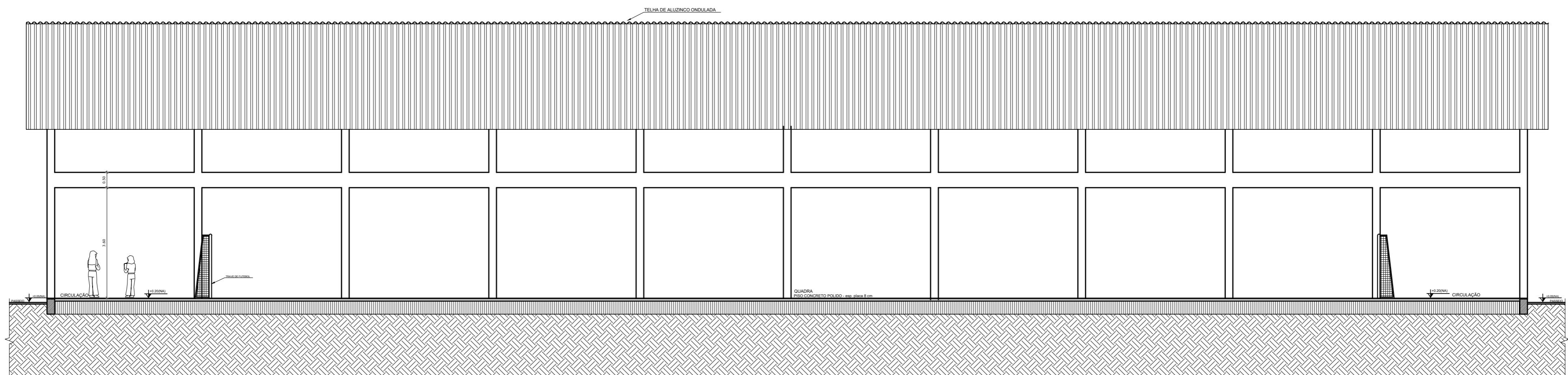
LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL

ENDEREÇO
DA OBRA

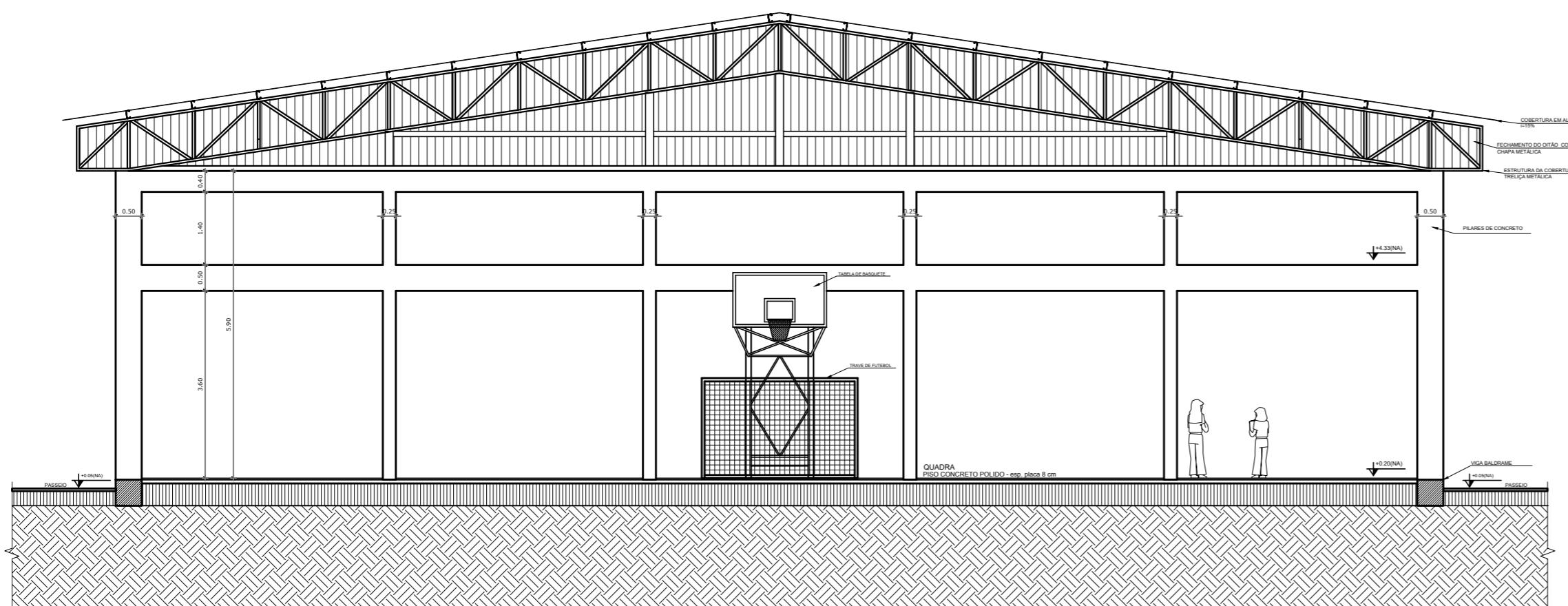
RUA GENERAL FLORES

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA





01 CORTE AA
ESCALA: 1/100



02 CORTE BB
ESCALA: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS
AVENIDA TIRADENTES, 1625

07/2021

CORTES



RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 46752 D

1/100

ART

DESENHO

PRANCHA

ARQUITETÔNICO

04

PROPRIETÁRIO
DA
OBRA

LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL

ENDEREÇO
DA OBRA

RUA GENERAL FLORES

ÁREA 1200,00 m²

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA



1 Fachada Lateral em corte

1 : 75



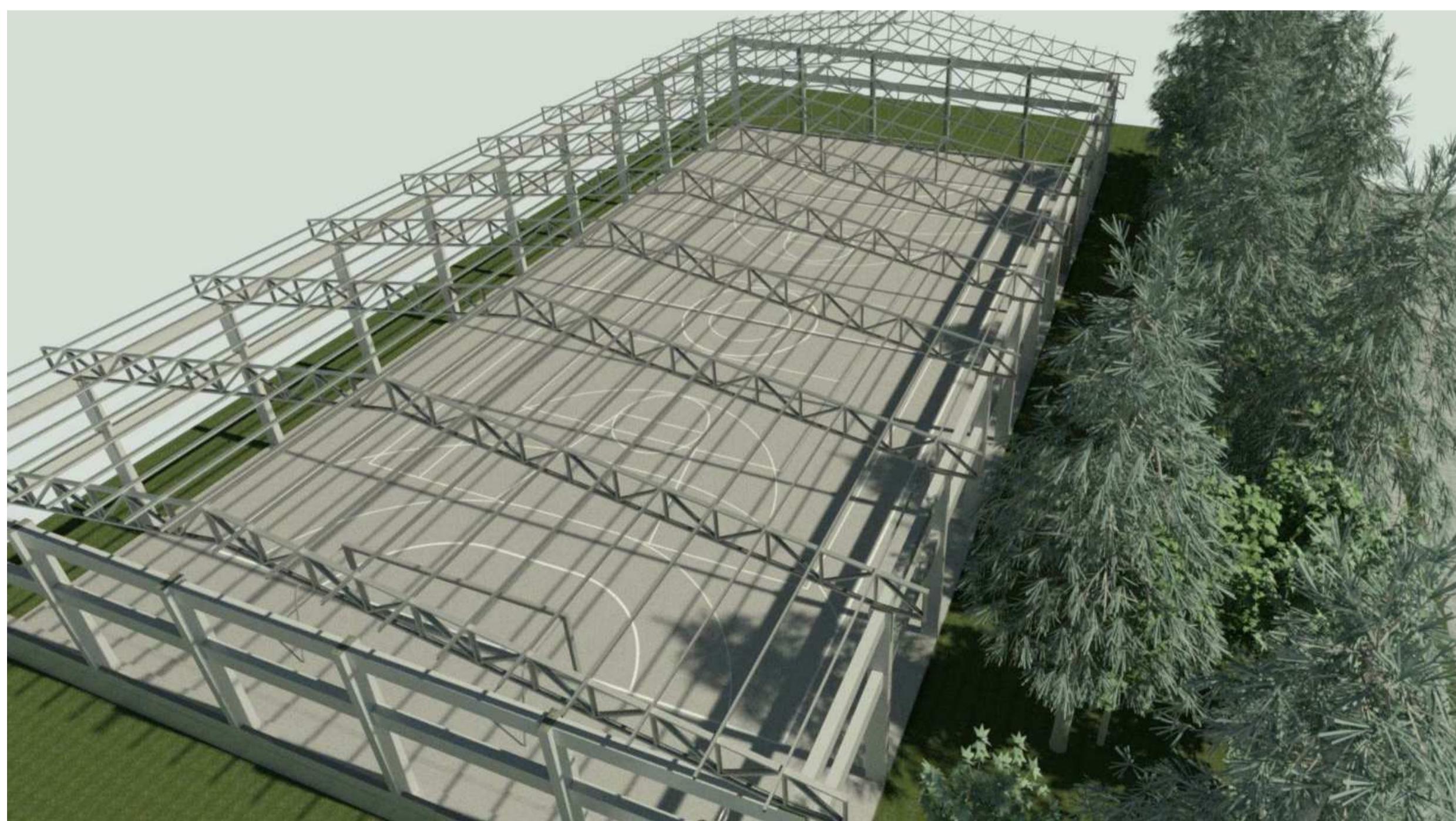
2 Fachada Lateral

1 : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - RS		DATA
		JULHO 2021
FACHADA LATERAL		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INDICADA
ALDO ITO PAUL ENGENHEIRO CIVIL - CREA 46752	PRC/I	
NATÁLIA RODRIGUES SARI	DESENHO	
PROPRIETÁRIO DA OBRA	PRANCHAS	06
LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL	PRANCHAS	
ENDEREÇO DA OBRA	ÁREA	1200 m ²
RUA GENERAL FLORES		
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA		



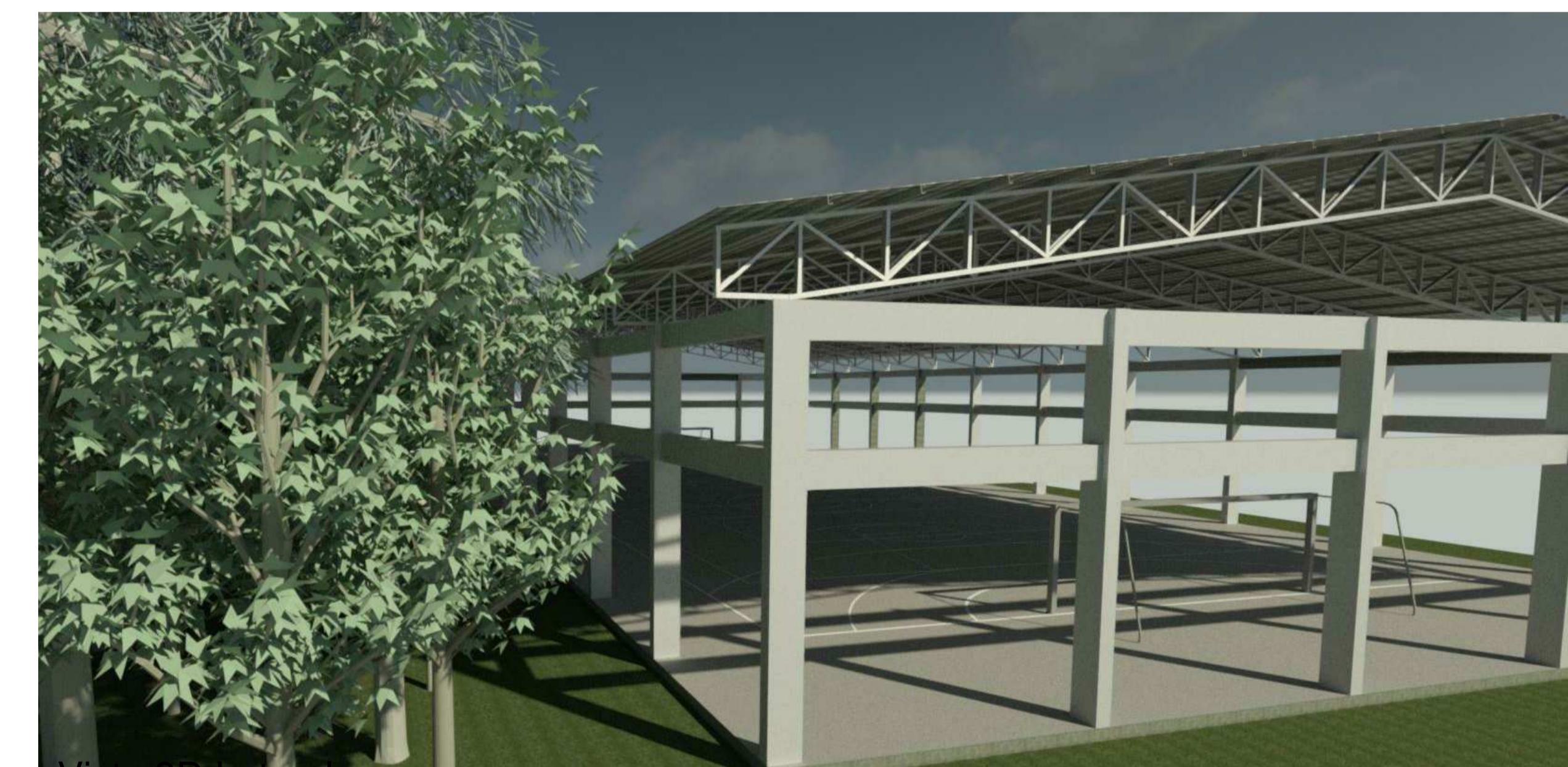
1 Vista 3D Inferior sem
Telhado 1:1



2 Vista 3D Superior sem
Telhado 1:1

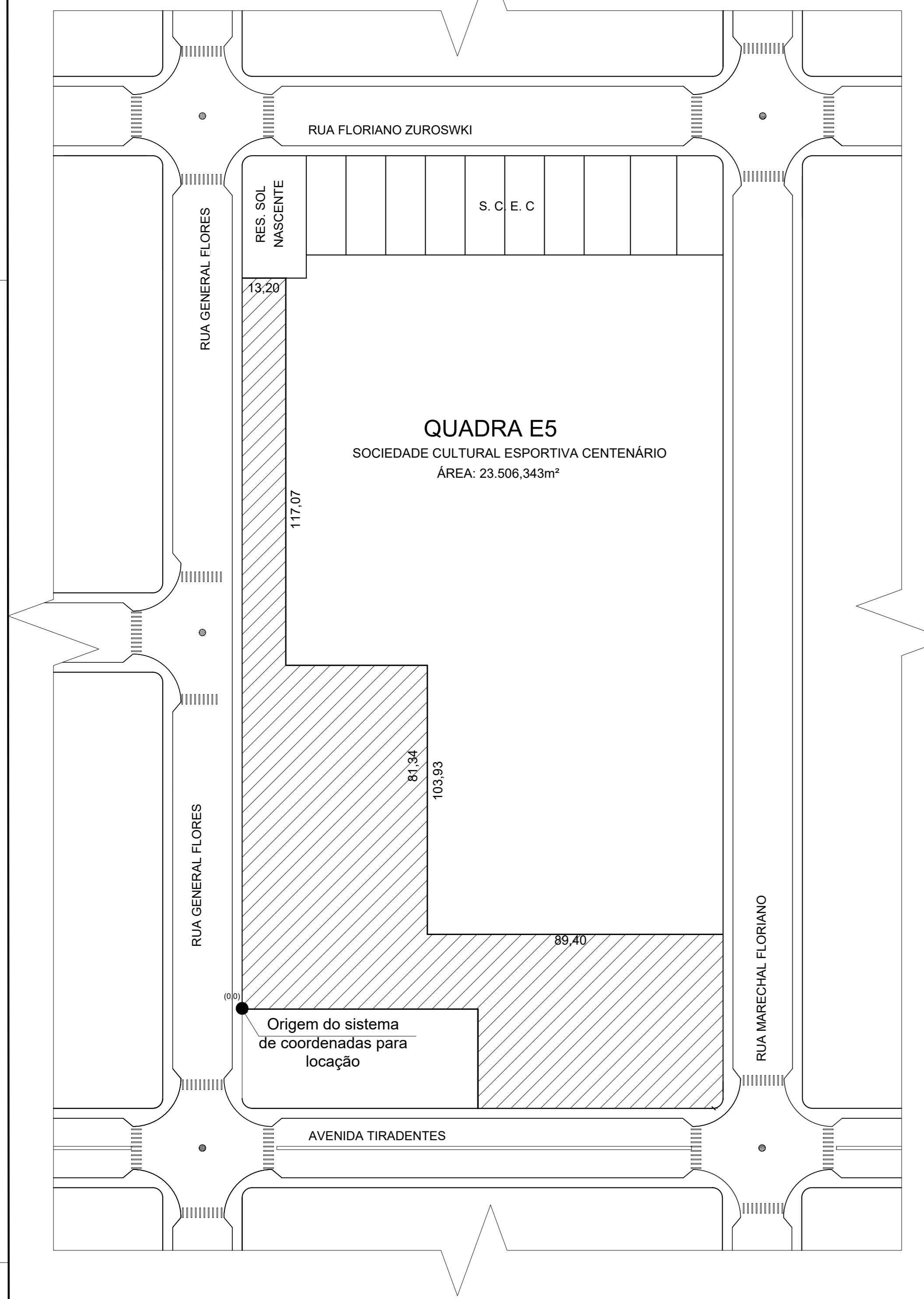
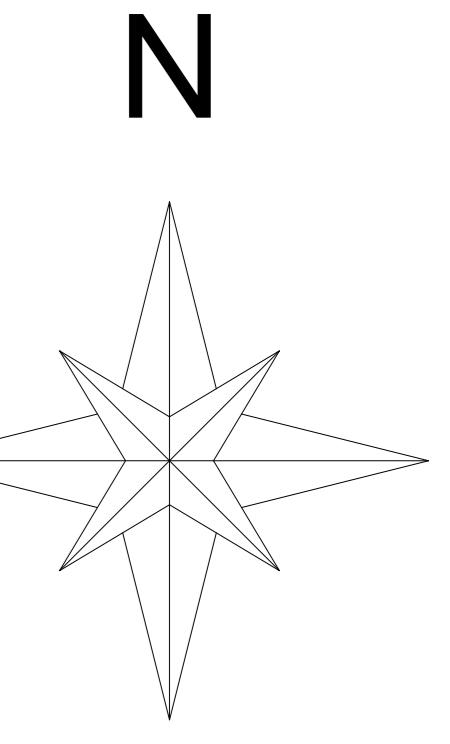


3 Vista 3D Entrada
1:1

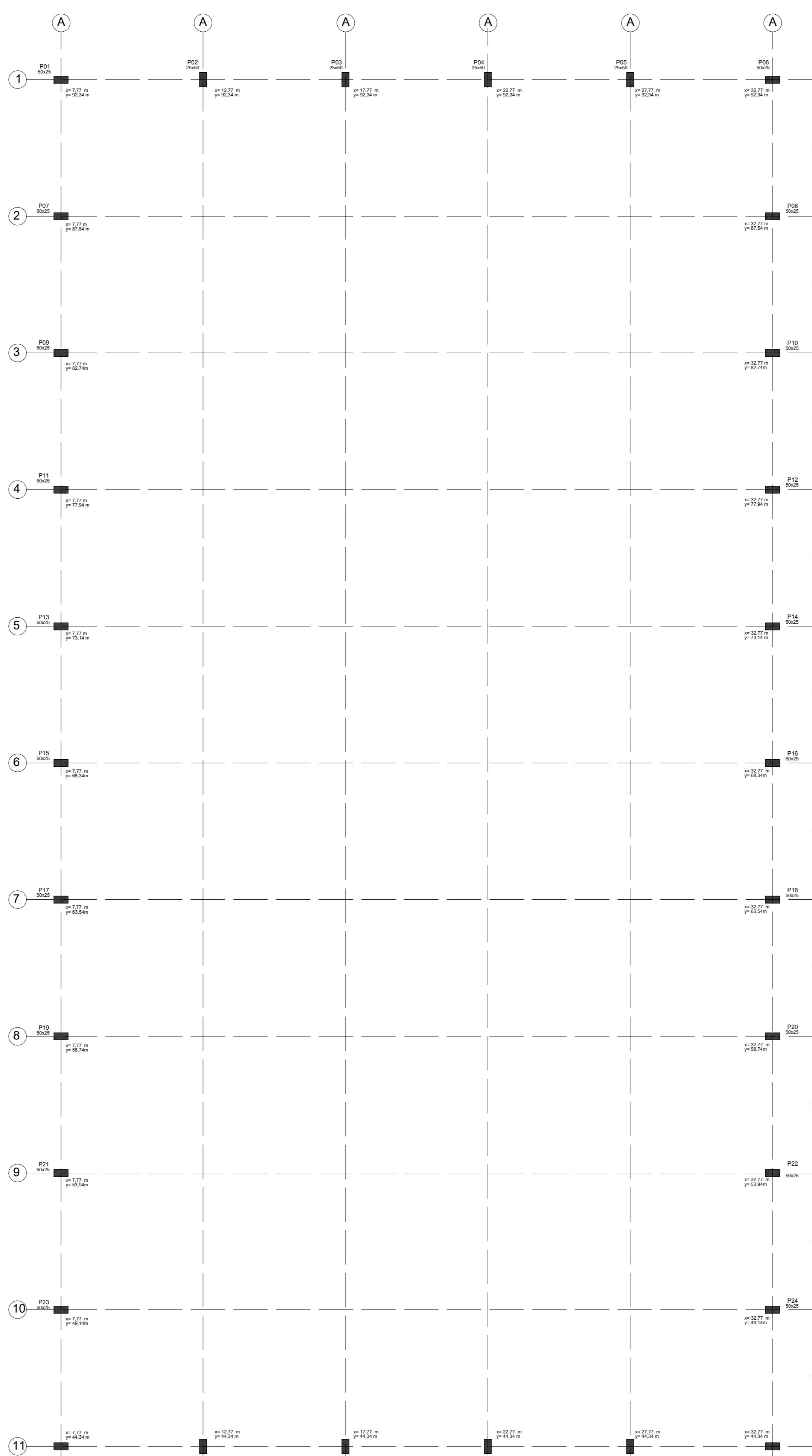


4 Vista 3D Lateral com
Telhado 1:1

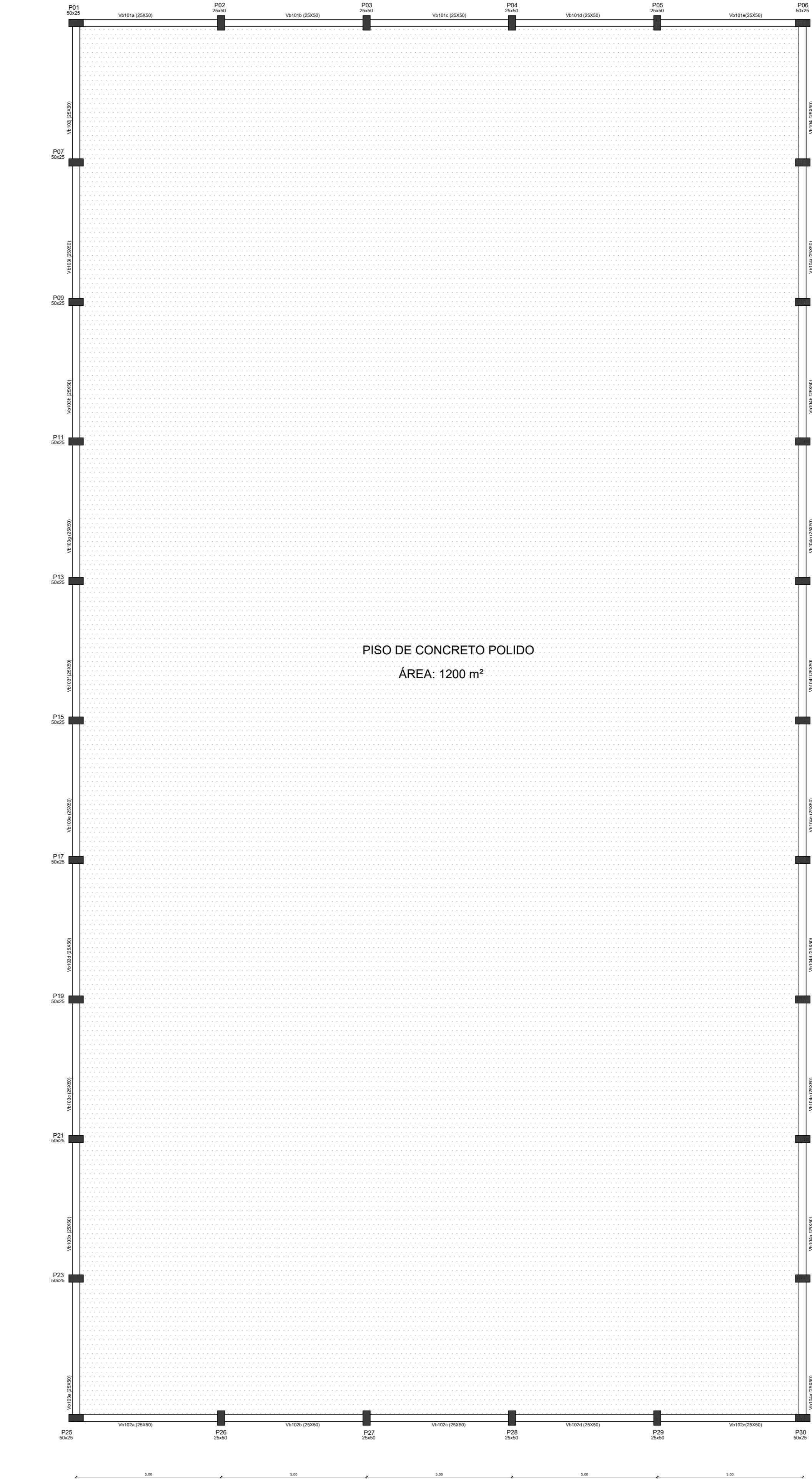
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - RS		DATA	JULHO 2021
3D			
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	INDICADA
		PROJETO	DESENHO
ALDO ITO PAUL ENGENHEIRO CIVIL - CREA 46752		NATÁLIA RODRIGUES SARI	
PROPRIETÁRIO DA OBRA	PRANCHA		
LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL	07		
ENDEREÇO DA OBRA	ÁREA		
RUA GENERAL FLORES	1200 m ²		
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA			



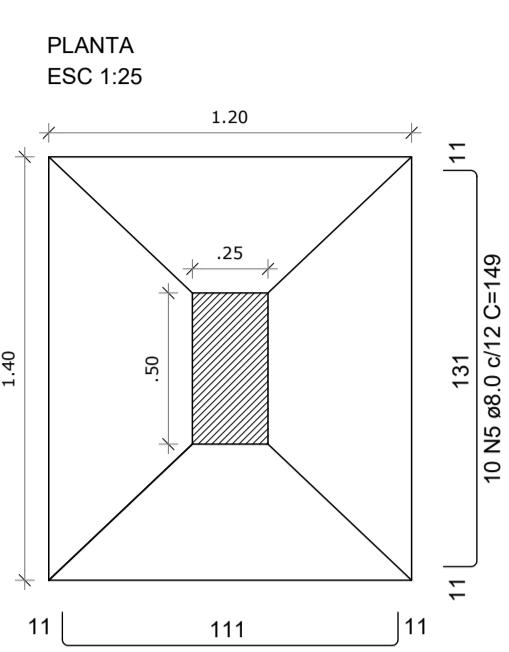
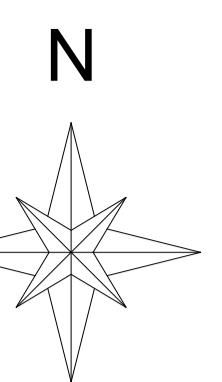
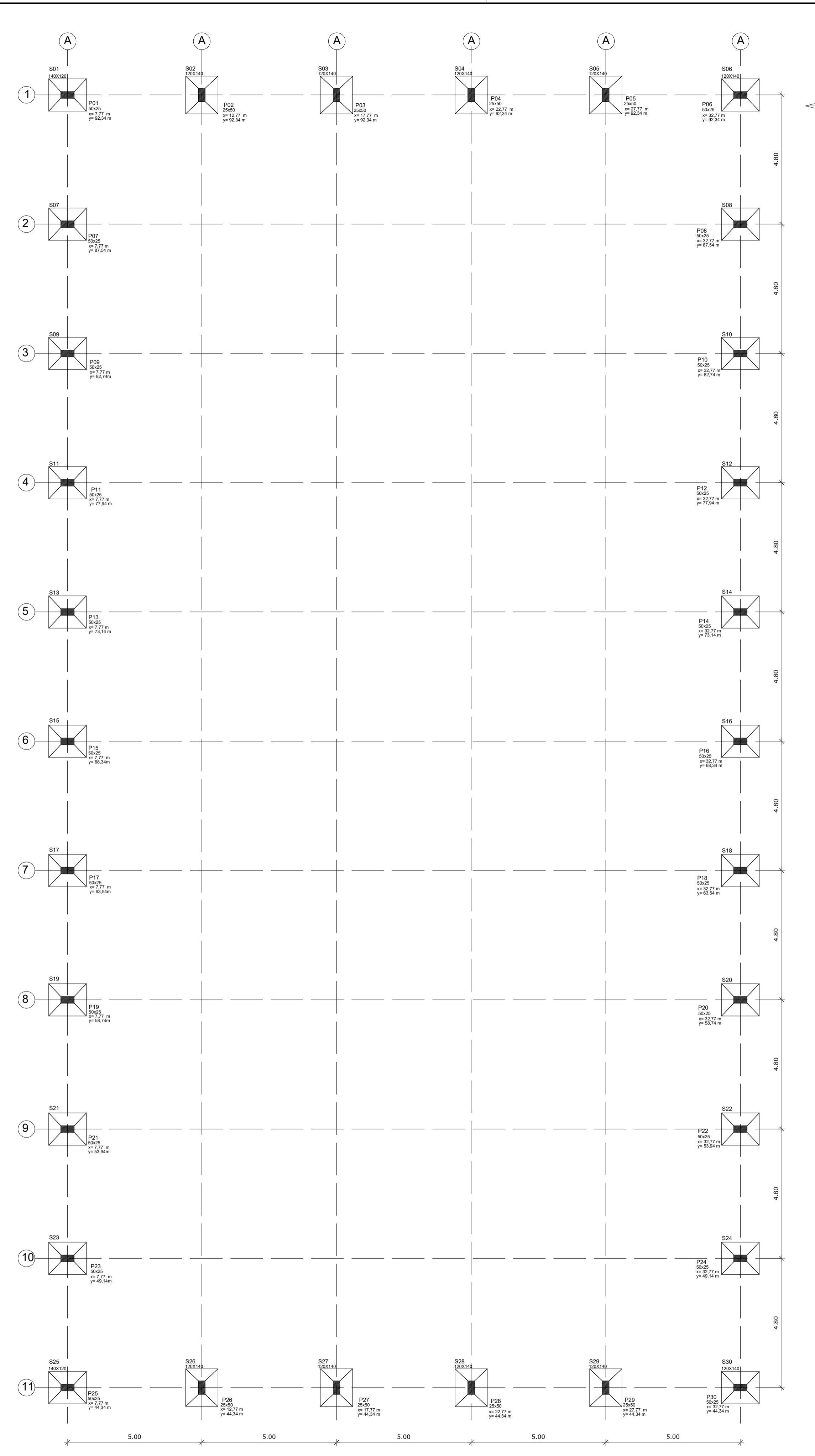
01 ORIGEM DO SISTEMA DO EIXO DE COORDENADAS
ESCALA: 1/1000



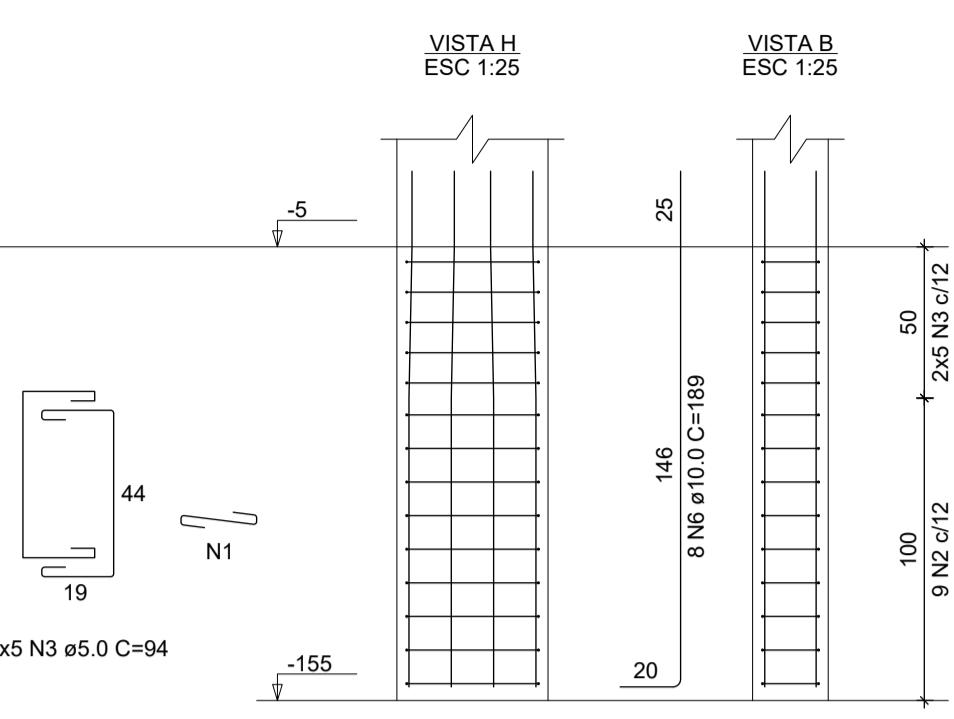
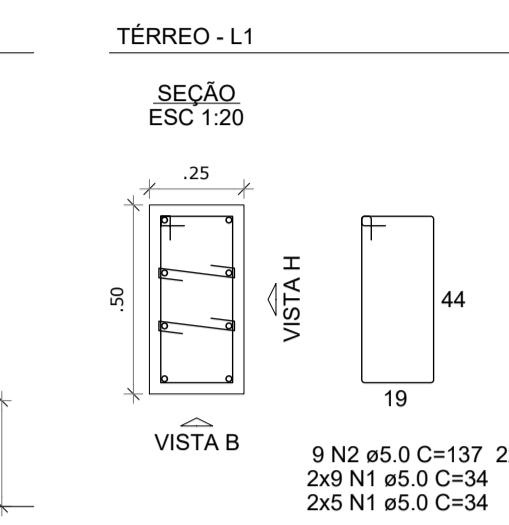
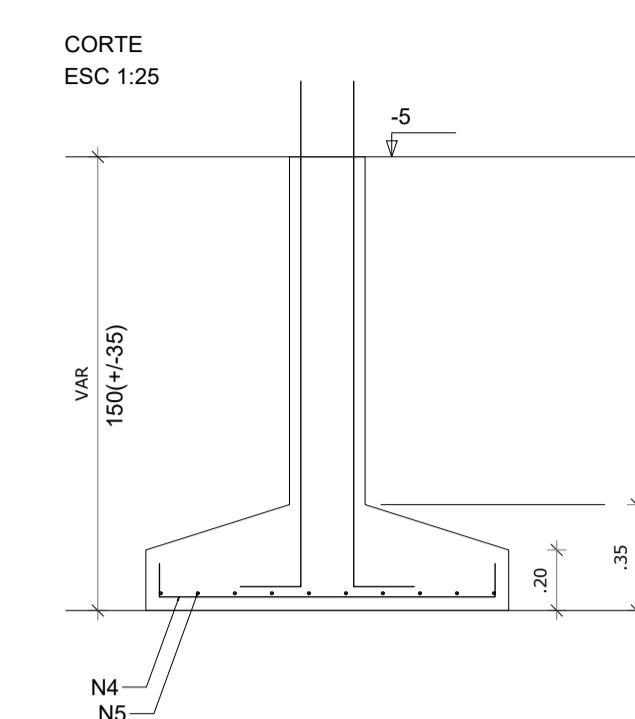
02 PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES
ESCALA: 1/100



03 PLANTA DE FORMAS DAS VIGAS BALDRAMES
ESCALA: 1/100



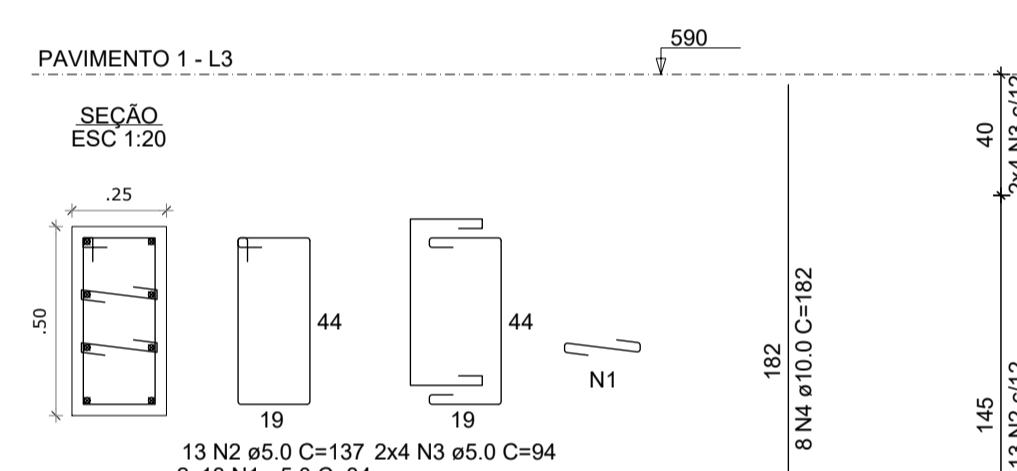
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kg/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kg/m³



RESUMO DE AÇO - SAPATA			
AÇO	ø (mm)	Utotal (m)	Massa nominal Peso (kg)
CA-50	8	1002,00	0,395 395,79

VOLUME DE CONCRETO	
Elemento estrutural	Volume (m ³)
SAPATA	14,75

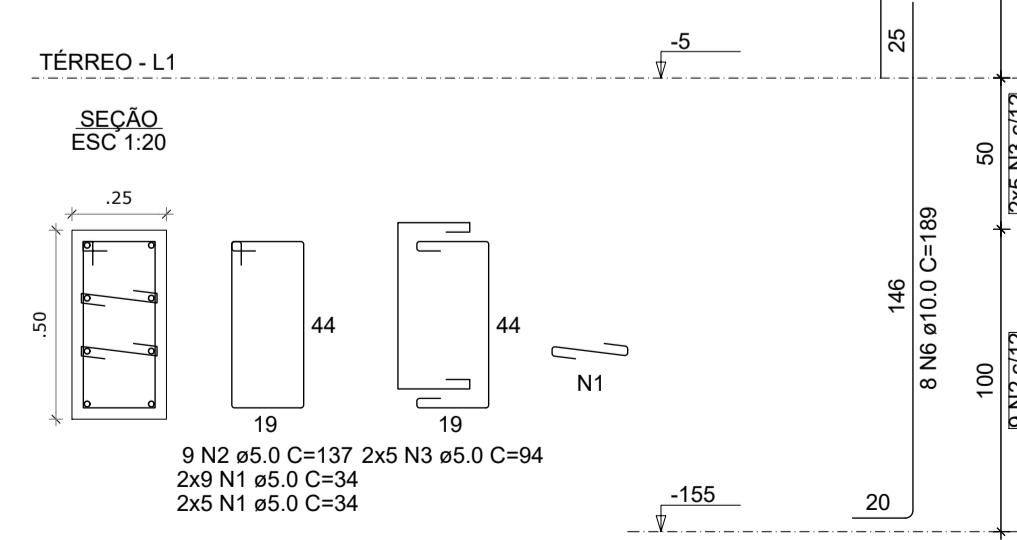
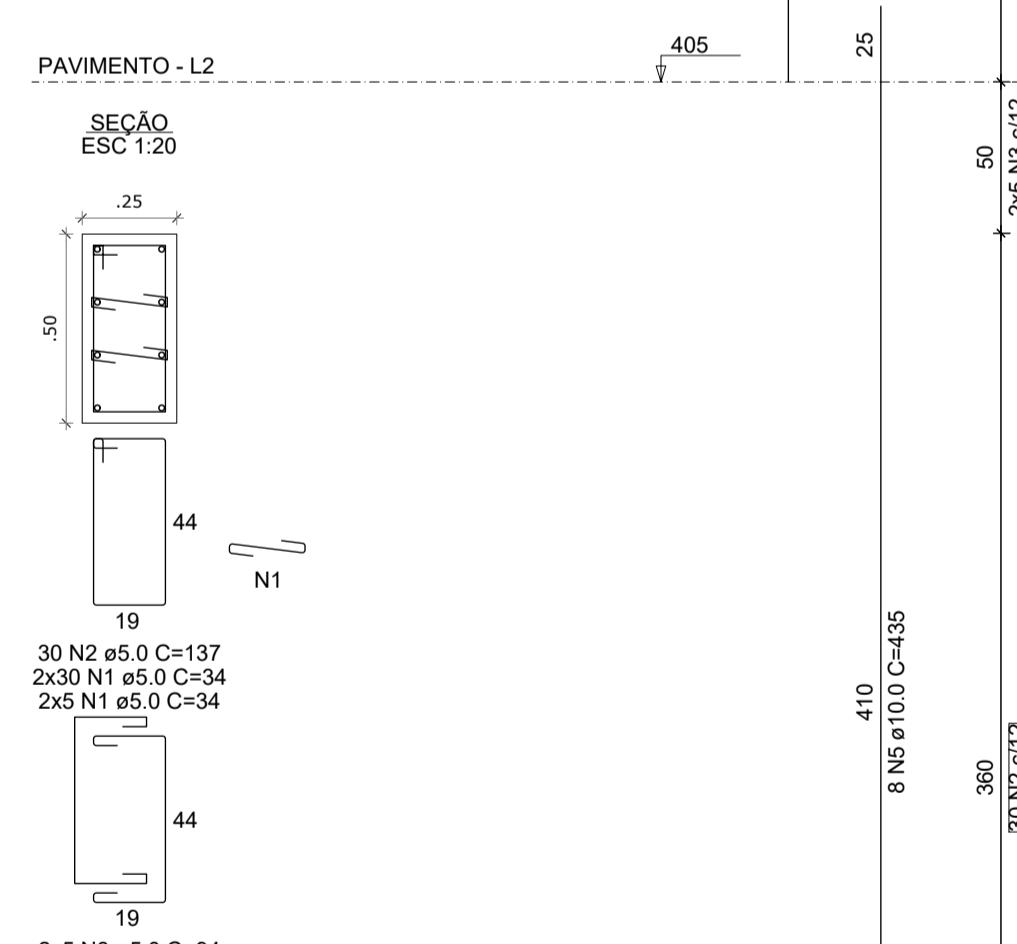
DETALHAMENTO DA ARMAÇÃO DAS SAPATAS
ESCALA: 1/25



QUADRO DE AÇO - PILARES					
AÇO	N	Quant.	ø (mm)	L (cm)	Total (m)
CA-60	1	3960	5	34	1346,40
CA-60	2	1560	5	137	2137,20
CA-60	3	840	5	94	789,60
CA-50	4	240	10	182	436,80
CA-50	5	240	10	435	1044,00
CA-50	6	240	10	189	453,00

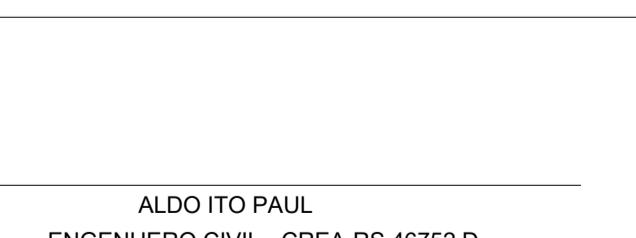
RESUMO DE AÇO - PARA O PILAR			
AÇO	ø (mm)	Utotal (m)	Massa nominal Peso (kg)
CA-60	5	4273,20	0,154 658,00
CA-50	10	3573,40	0,037 129,32

VOLUME DE CONCRETO	
Elemento estrutural	Volume (m ³)
Pilares	27,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - RS
AVENIDA TIRADENTES, 1625

10/2022
PLANTA DE LOCAÇÃO DAS SAPATAS
DETALHAMENTO DA ARMAÇÃO DAS SAPATAS E PILARES



ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 46752 D

INDICADA
ESCALA
ART.
DESENHO
EXECUT.
PRANCHA

02

PROPRIETÁRIO
DA
OBRA

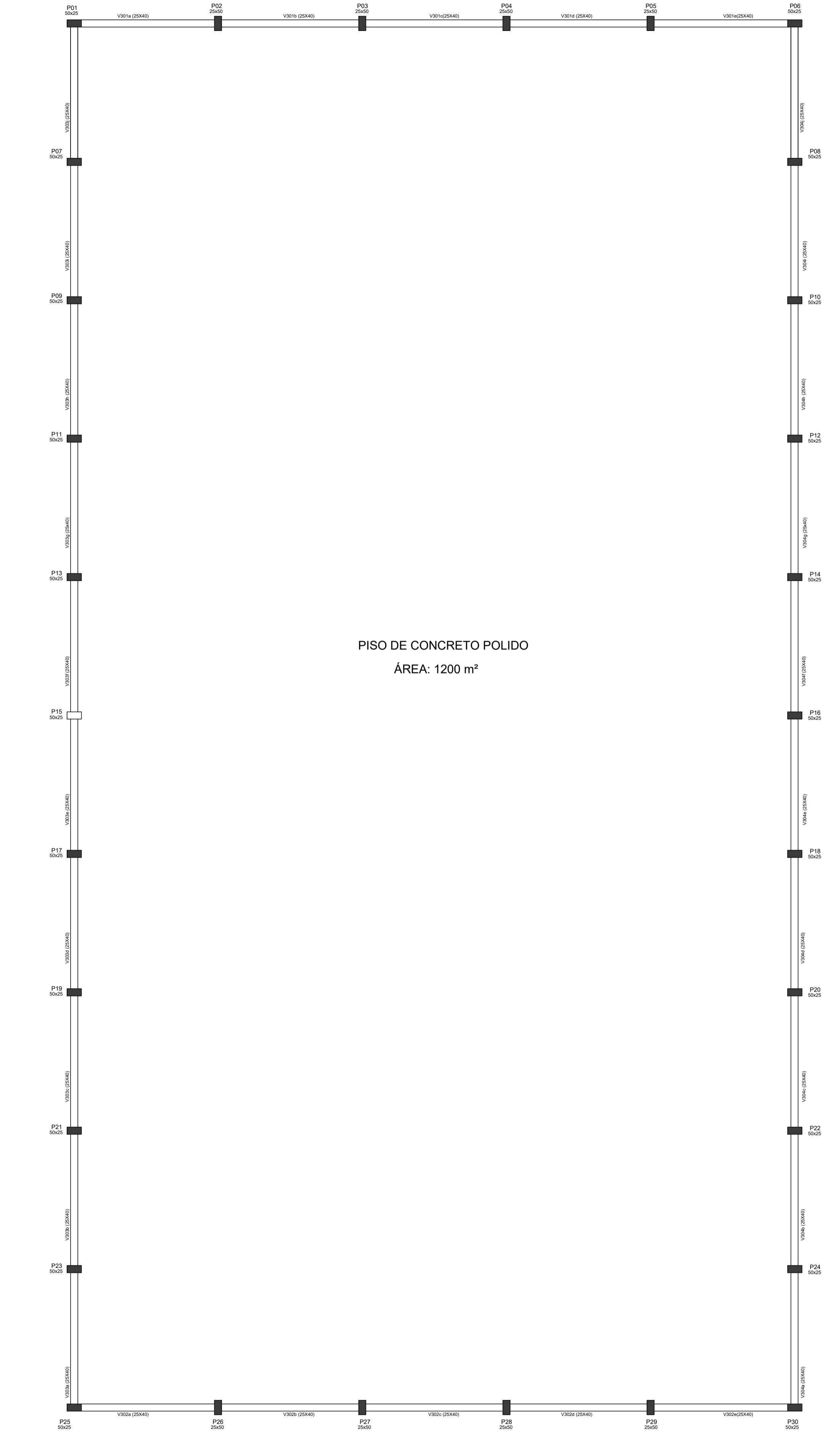
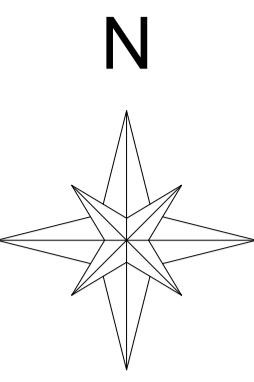
ENDEREÇO
DA
OBRA

RUA GENERAL FLORES

ÁREA
1200,00 m²

PILARES EM PRUMADA
ESCALA 1:25

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA



PROPRIEDADE DOS MATERIAIS:	
Concreto C30	Faixa 250m²
Classe de Agresividade Ambiental	Classe II
Fator de Agressividade	0,0
Elemento Estrutural Área de Fórmula	
Viga Nível 2	187,00
Viga Nível 3	353,30
Elemento Estrutural Volume de Fórmula (m³)	
Viga Nível 2	16,75
Viga Nível 3	31,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS
AVENIDA TIRADENTES, 1625

09/2021

PLANTA DE FÔRMA DAS VIGAS DO NÍVEL 1 E 2

ALDO ITO PAUL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 46752 D

INDICADA

PLANTA DE FÔRMA DAS VIGAS DO NÍVEL 3

INDICADA

PROPRIETÁRIO DA OBRA
LUIZ HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL

EXECUT.

03

PRANCHAS

FRANCHAS

ART

ESCALA

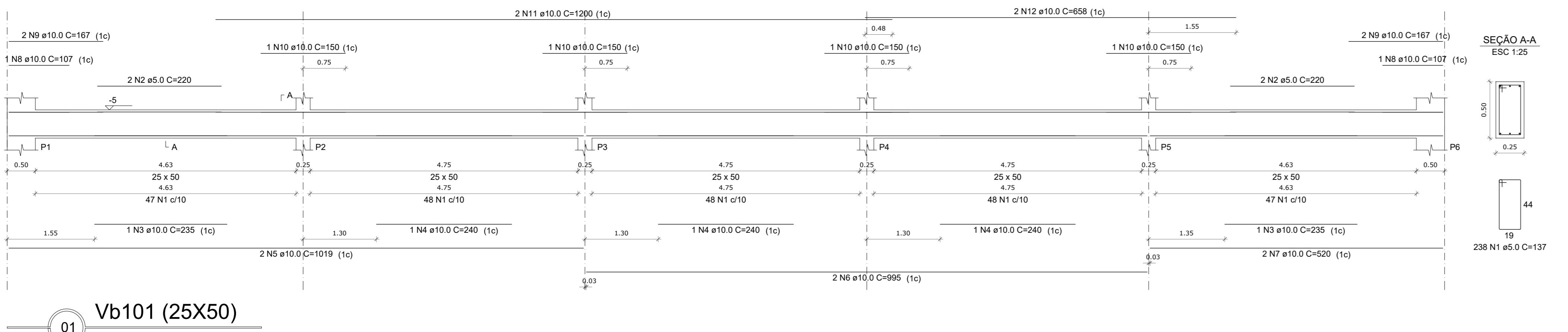
INDICADA

03

PLANTA DE FORMAS DAS VIGAS DO NÍVEL 2
ESCALA: 1/100

PLANTA DE FORMAS DAS VIGAS DO NÍVEL 3
ESCALA: 1/100

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
RUA GENERAL FLORES
ÁREA 1200,00 m²



Vb101 (25x50)

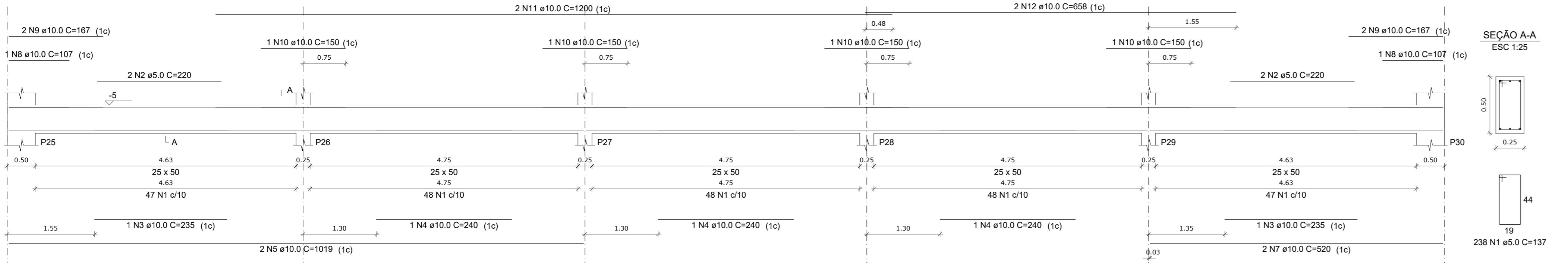
01

ESCALA 1:50

QUADRO DE ACO - VIGA BALDRAME						
AÇO	N	Quant.	ø (mm)	L (cm)		
CA-50	1	2	8	5	220	17,60
CA-50	2	8	5	220	17,60	
CA-50	3	4	10	235	9,40	
CA-50	4	6	10	240	14,40	
CA-50	5	4	10	240	14,40	
CA-50	6	4	10	240	14,40	
CA-50	7	4	10	240	14,40	
CA-50	8	4	10	240	14,40	
CA-50	9	8	10	240	13,36	
CA-50	10	26	10	240	39,00	
CA-50	11	16	10	240	192,00	
CA-50	12	4	10	240	12,72	
CA-50	13	4	10	245	9,80	
CA-50	14	12	10	230	27,60	
CA-50	15	5	10	260	59,20	
CA-50	16	2	10	231	7,35	
CA-50	17	2	10	229	4,58	
CA-50	18	12	10	245	114,60	
CA-50	19	4	10	240	30,00	
CA-50	20	4	10	233	47,96	
CA-50	21	4	10	233	9,32	

RESUMO DE AÇO - VIGA BALDRAME		
AÇO	ø (mm)	Total (m)
CA-50	10	699,76
CA-60	5	1930,12
		297,24

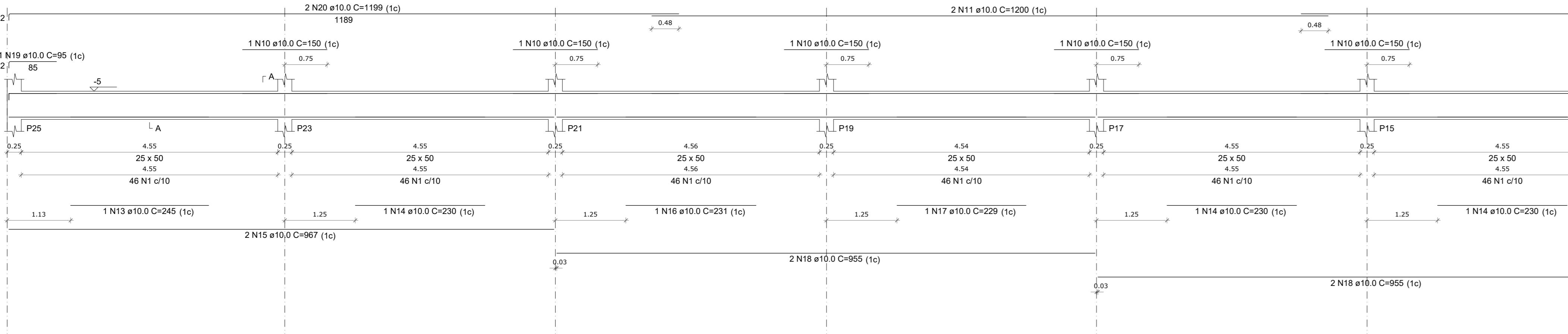
FÓRMA DAS VIGAS BALDRAME		
Elemento estrutural	Altura (m)	Viga baldrame
Elemento estrutural Altura (m) Viga baldrame		
VOLUME CONCRETO DAS VIGAS BALDRAME		
Elemento estrutural Volume (m³)		
Viga baldrame Volume (m³)		



Vb102 (25x50)

02

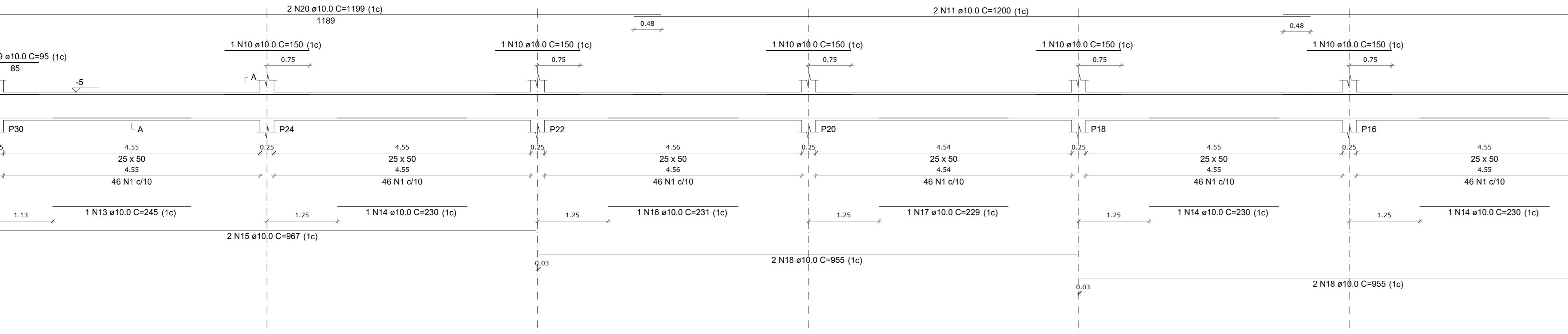
ESCALA 1:50



Vb103 (25x50)

04

ESCALA 1:50



Vb104 (25x50)

04

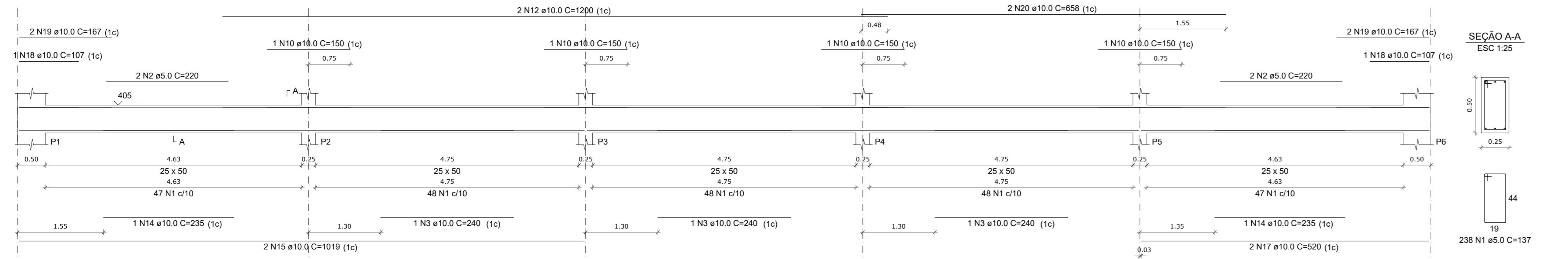
ESCALA 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS
AVENIDA TIRADENTES, 1625

DATA
10/2022

DETALHAMENTO DAS VIGAS BALDRAME

	INDICADA RESPONSÁVEL TÉCNICO ALDO ITA PAUL ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 46752 D	EXECUT. PROPRIETÁRIO DA OBRA LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL
QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA		



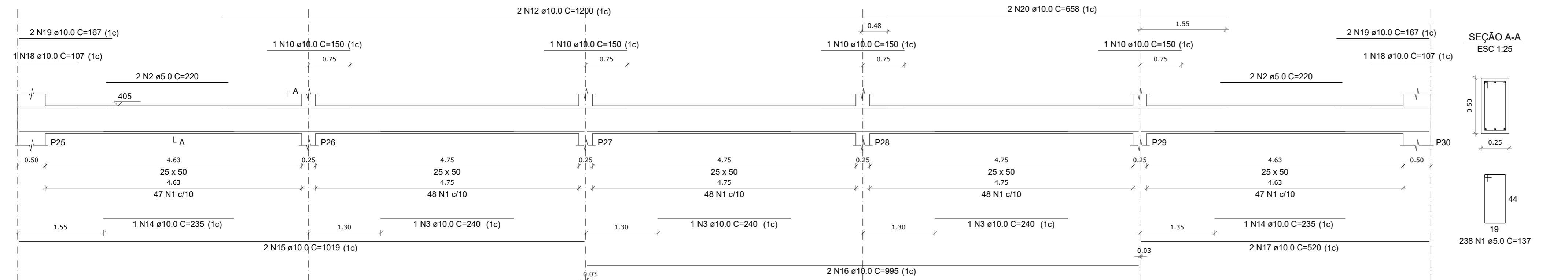
V201 (25x50)
01
ESCALA 1:50

QUADRO DE AÇO - PIARES				
AÇO	N	Quant.	# (mm)	L (cm)
CA-10	1	1492	10	10,70
CA-50	2	5	10	250
CA-50	3	12	10	250
CA-50	4	10	10	30,00
CA-50	5	4	10	995
CA-50	6	4	10	39,80
CA-50	8	20	10	10,70
CA-50	9	4	10	240,00
CA-50	10	4	10	240
CA-50	11	8	10	967
CA-50	12	2	10	77,36
CA-50	13	2	10	241
CA-50	14	12	10	14,82
CA-50	15	8	10	240
CA-50	16	4	10	119,60
CA-50	17	4	10	233
CA-50	18	4	10	9,32

RESUMO DE AÇO - VIGAS			
AÇO	# (mm)	Ltotal (m)	Massa nominal (kg)
CA-40	10	768,70	0,617
CA-40	5	2994,00	0,154

VOLUME DE CONCRETO	
Elemento estrutural	Volume (m³)
Viga balanço	17,25

FORMA DAS VIGAS	
Elemento estrutural	Área (m²)
Vigas	172,50



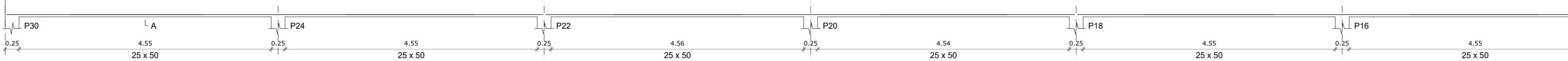
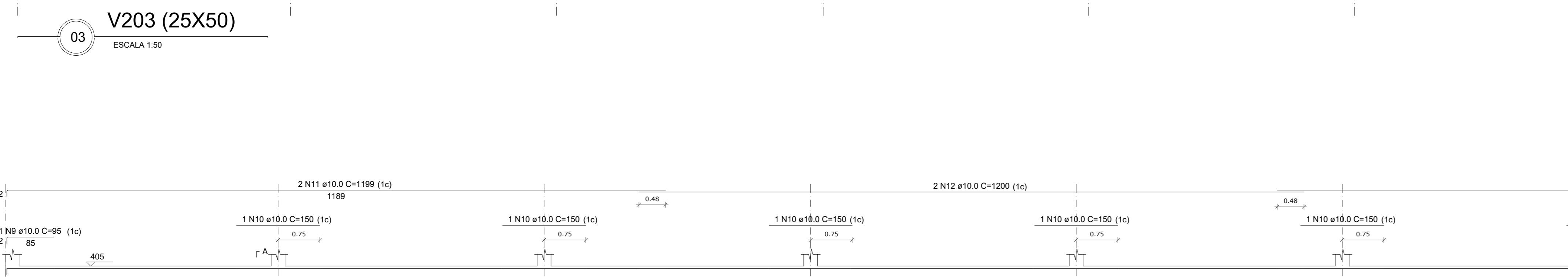
V202 (25x50)
02
ESCALA 1:50

SEÇÃO A-A				
ESC 1:25				
1 N12 a10.0 C=1200 (1c)	2 N20 a10.0 C=658 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	2 N19 a10.0 C=167 (1c)
1 N10 a10.0 C=107 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N18 a10.0 C=107 (1c)
2 N2 e5.0 C=220	405	0.75	0.75	2 N2 e5.0 C=220
P25	L A	P26	P27	P28
0.90	4.63	2.35	4.75	4.75
25 x 50	25 x 50	25 x 50	25 x 50	25 x 50
47 N1 c10	48 N1 c10	48 N1 c10	48 N1 c10	47 N1 c10
1.55	1.30	1.30	1.30	1.35
1 N14 a10.0 C=235 (1c)	1 N3 a10.0 C=240 (1c)	1 N3 a10.0 C=240 (1c)	1 N3 a10.0 C=240 (1c)	1 N14 a10.0 C=235 (1c)
2 N15 a10.0 C=1019 (1c)	2 N16 a10.0 C=995 (1c)	2 N16 a10.0 C=995 (1c)	2 N17 a10.0 C=520 (1c)	238 N1 e5.0 C=137



V203 (25x50)
03
ESCALA 1:50

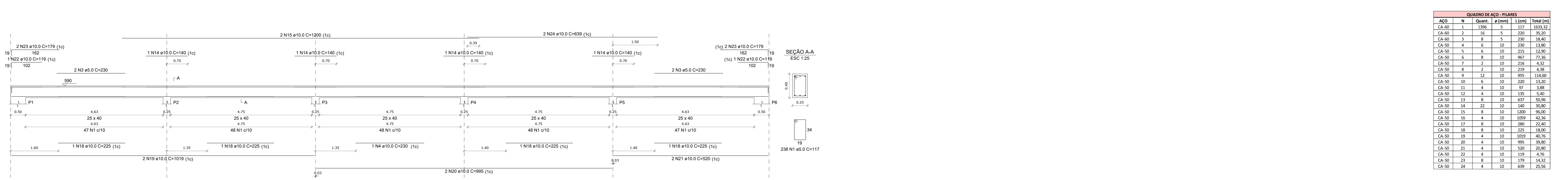
SEÇÃO A-A				
ESC 1:25				
2 N11 a10.0 C=1199 (1c)	2 N12 a10.0 C=1200 (1c)			
1 N9 a10.0 C=95 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	1 N10 a10.0 C=150 (1c)	2 N13 a10.0 C=233 (1c)
12 85	405	0.75	0.75	0.48
P25	P23	P21	P19	P17
1.18	1.18	1.25	1.25	1.25
1 N3 a10.0 C=240 (1c)	1 N4 a10.0 C=230 (1c)	1 N6 a10.0 C=231 (1c)	1 N7 a10.0 C=229 (1c)	1 N4 a10.0 C=230 (1c)
2 N5 a10.0 C=967 (1c)	2 N8 a10.0 C=955 (1c)	2 N8 a10.0 C=955 (1c)	2 N8 a10.0 C=955 (1c)	2 N5 a10.0 C=967 (1c)



V204 (25x50)
04
ESCALA 1:50

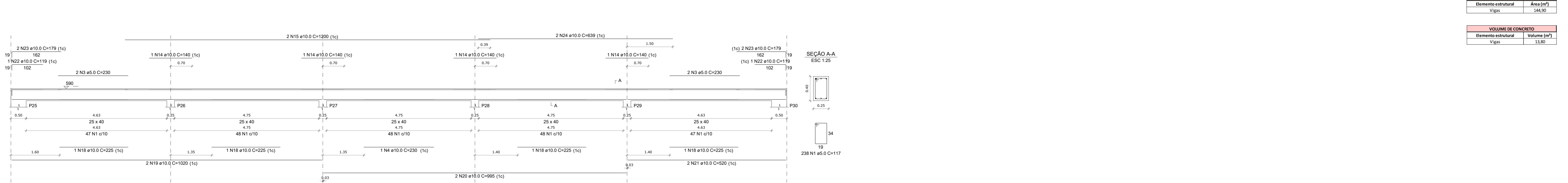
DETALHAMENTO DAS VIGAS DO NÍVEL 2				
AVENIDA TIRADENTES, 1625				
INDICADA				
EXECUT.				
PROPRIETÁRIO DA OBRA	ALDO ITO PAUL	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
ENDERECO DA OBRA	LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL			
ÁREA	RUA GENERAL FLORES			
	1200,00 m²			

QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA



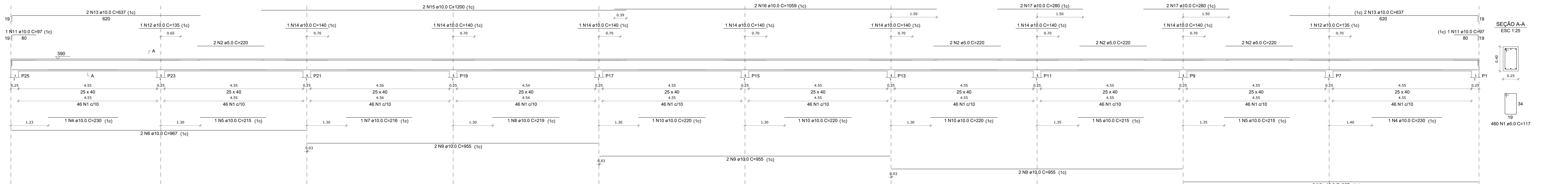
V301 (25x40)

01 ESCALA 1:50



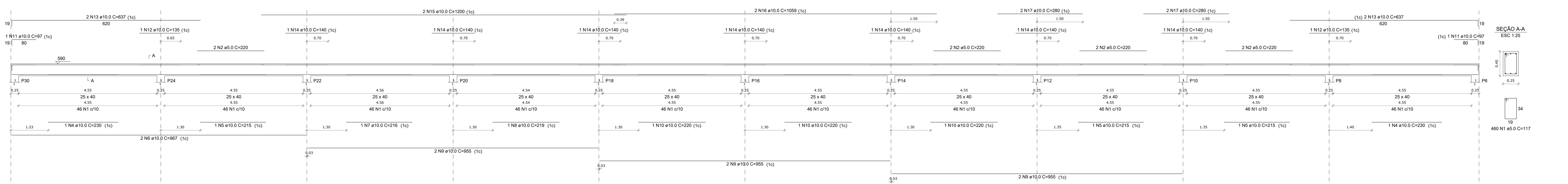
V302 (25x40)

02 ESCALA 1:50



V303 (25x40)

03 ESCALA 1:50



V304 (25x40)

04 ESCALA 1:50



ORDEM DE SERVIÇO N° 07/2024

1. Identificação da Obra/Serviço e Valores Contratados

Obra/Serviço: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta

Localização: Rua General Flores

Contratado(a): C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório: Tomada de preços: n.º 44/2023

Instrumento Contratual: Contrato: nº 94/2023

Prazo de Execução: 9 meses

Valor Contratado Total: R\$ 747.981,16

2. Ordem

Na presente data foi dada a Ordem de Serviço para início dos trabalhos de construção da obra acima referida em conformidade com o contrato, com prazo para início dos serviços a partir de 25 de junho de 2024.

Agudo, 21 de junho de 2024

Luis Henrique Kittel
Prefeito Municipal

Peter Jessé Dalla Corte
Eng. Civil CREA RS232141
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABDF-BF3B-EB69-E715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 21/06/2024 08:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 21/06/2024 09:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE ROGGIA (CPF 286.XXX.XXX-34) em 21/06/2024 09:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/ABDF-BF3B-EB69-E715>

CONTRATO N° 94/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de materiais e serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.616.071/0001-98, estabelecida na Rodovia RST 348, nº 300, Distrito Industrial, Município de Agudo/RS, CEP: 96.540-000, Tel.: (55)3265-1388, E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com , valderiluiz@bol.com.br, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROGGIA**, CPF nº 286.xxx.xxx-34, RG nº 80xxxxxx01, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - A contratada, na condição de vencedora da Licitação levada a efeito, na modalidade de Tomada de Preços, Edital n.º 44/2023, compromete-se ao fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo-RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

2 - A obra será realizada **com recursos do CONTRATO DE REPASSE n° 902720/2020/MCIDADANIA /CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e com recursos próprios do Município.

3 – A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

4 – A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

5 – As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da empresa Contratada;

6 – Fica designado o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, como Responsável Técnico da obra;

6.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato o Eng. Civil Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141 e a Servidora Srª. Sindy Francini Neu;

6.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Secretaria de Educação e Desporto, Srª. Emanueli Unfer.

6.3. O recebimento da Obra será a cargo da Secretaria de Educação e Desporto, Srª. Emanueli Unfer e o Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752.

7 – O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de cada obra, para representá-lo na execução do Contrato;

8 – Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial de cada obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1 - A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, proposto no cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

2 – A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

3 – O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado, neste caso, conforme item 1, da Cláusula Segunda.

4 - O prazo referido nesta cláusula será desdobrado conforme cronograma físico-financeiro da proposta vencedora.

5 - A fiscalização da obra e o seu recebimento, respectivamente, durante e após a conclusão, se dará por meio dos servidores que atuaram na fiscalização da mesma, com Endosso da Secretaria de Educação e Desporto, e demais órgãos auxiliares, não sendo lícito à contratada opor-se ao primeiro procedimento.

Contrato nº 94/2023 – fl. 2

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida da seguinte forma:

1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

2 - Definitivamente, pela Secretaria de Educação e Desporto, Sr^a. Emanueli Unfer e pelo Eng. Civil Aldo Ito Paul, CREA/RS 46752, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

3 – Termo de entrega da obra, com garantia dos principais componentes da construção, e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra, conforme modelo **Anexo VI** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante, de forma parcelada, o valor total de **R\$ 747.981,16** (setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, mediante a liberação dos recursos do **CONTRATO DE REPASSE nº 902720/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e apresentação dos seguintes documentos:

1 – 1^a parcela:

- a**) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
 - b**) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
 - c**) Comprovação da prestação da garantia contratual, numa das formas previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 14.4 do edital;
 - d**) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
 - e**) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
 - f**) **Guia de recolhimento do ISSQN (Imposto s/ Serv. De Qualquer Natureza) (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.**
 - g**) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
 - h**) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;
 - i**) Comprovação dos salários pagos a seus empregados;
 - j**) Laudo de recebimento da etapa;
- 2** – A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, i, j do item 1.
- 3** – A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 1 e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra, conforme **Anexo VI** do Edital.
- 4** – As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.
- 5** - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juro de 1% (hum por cento), a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção de pessoal e contratação, bem como anotações de responsabilidade técnica, pela execução das referidas etapas;

Contrato nº 94/2023 – fl. 3

2 - Em caso de atraso injustificado na execução, será aplicado pela prefeitura multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor que a Contratada teria direito a receber na etapa;

3 – O Contratado manterá, durante o período de execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4 – A execução da obra deverá se dar com perfeita observância ao projeto e ao memorial descritivo que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório.

5 - Qualquer dúvida em relação a obra ou ao cumprimento do contrato deverá ser solicitada por escrito para a fiscalização, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços.

6 – O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo anexo ao edital ou modelo de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados e arquivados na Secretaria de Educação e Desporto, conforme **Anexo III**;

7 – O responsável pela execução da obra deverá preencher também, um Livro de ocorrências diárias da obra e Boletim de desempenho dos materiais, técnicas construtivas e instalações da obra, os quais deverão estar devidamente assinados pelo responsável pela execução da obra e responsável técnico, estes serão entregues semanalmente ao fiscal da obra para receber o visto do mesmo.

8 – A contratada obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, dos funcionários que prestarem serviços à contratante, devendo constar no relatório no mínimo as informações e declaração constantes do Anexo do Edital, conforme **Anexos IV e V**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

1 – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

1.1 – Caso ocorra atraso na execução das obras, contrariando o cronograma físico-financeiro, será aplicada à Contratada a multa de 0,2 % (dois décimos de por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor a que teria direito de receber pela etapa em atraso até o limite de 05 (cinco) dias úteis.

1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias úteis multa de mora de 1% (hum por cento) calculado sobre o valor que teria direito de receber pela etapa em atraso, por dia de atraso até o limite de 10 (dez) dias úteis, após este prazo será considerado rescisão contratual.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

2.1 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

2.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observação: As multas a que se refere o item 2, sub itens 2.1 e 2.2 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Contrato nº 94/2023 – fl. 4

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

2 – A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

3 - Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

4 - A contratante poderá, através do seu Departamento de Segurança do Trabalho, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado na Cláusula Quarta do presente Contrato poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

1 - NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA, NUMA DAS FORMAS PREVISTAS NO ART. 56, § 1º e § 3º da Lei Federal 8.666/93, CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

2 – Quando o documento apresentado depender de prazo de validade, este prazo deverá coincidir com a entrega definitiva da obra, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo ou revalidá-lo, quando for o caso, independentemente de prévia notificação;

3 – A contratada obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Educação e Desporto	9730	1052
	9740	1009

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

Contrato nº 94/2023 – fl. 5

2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidos na Lei 8.666/93, com suas alterações, bem como com todas as disposições contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assina, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Agudo, 23 de outubro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CARLOS HENRIQUE ROGGIA
C. H. Roggia Construções Ltda
Contratada

EMANUELI UNFER
Secretaria de Educação e Desporto
Gestora do Contrato

CASSIANA ELISA VENDRUSCULO
Testemunha

ALDO ITO PAUL
Eng. Civil, CREA/RS 46752
Resp. Técnico e Resp. pelo Recebimento

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Eng. Civil, CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

SINDY FRANCINI NEU
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE74-566B-EC57-4CC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HENRIQUE ROGGIA (CPF 286.XXX.XXX-34) em 23/10/2023 16:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CASSIANA ELISA VENDRUSCULO (CPF 001.XXX.XXX-83) em 23/10/2023 16:16:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 23/10/2023 16:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDO ITO PAUL (CPF 260.XXX.XXX-87) em 23/10/2023 16:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 23/10/2023 16:54:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMANUELI UNFER (CPF 001.XXX.XXX-39) em 24/10/2023 08:57:15 (GMT-03:00)
Papel: Ordenador da despesa
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SINDY FRANCINI NEU (CPF 045.XXX.XXX-50) em 24/10/2023 14:41:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/CE74-566B-EC57-4CC8>

TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO N° 94/2023

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.616.071/0001-98, estabelecida na Rodovia RST 348, nº 300, Distrito Industrial, Município de Agudo/RS, CEP: 96.540-000, Tel.: (55)3265-1388, E-mail: grupoartenge.obras@gmail.com, valderiluiz@bol.com.br, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **CARLOS HENRIQUE ROGGIA**, CPF nº 286.xxx.xxx-34, RG nº 80xxxxxx01, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram o Contrato nº 94/2023, em data de 23 de outubro de 2023, Ordem de Serviço nº 07/2024 a contar de 25 de junho de 2024, em decorrência do Edital nº 44/2023 TOMADA DE PREÇOS, levado a efeito pelo MUNICÍPIO DE AGUDO denominado de CONTRATANTE, com a empresa C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, denominada de CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, de acordo com o projeto de engenharia memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120(cento e vinte) dias, a contar do dia 23 de março de 2025, tendo vigência até o dia 21 de julho de 2025, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 94/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede à exclusão da Gestora, Sr^a. EMANUELI UNFER, do Responsável Técnico e Responsável pelo Recebimento, Sr. ALDO RITO PAUL (in memoriam) e da Fiscal, Sr^a. SINDY FRANCINI NEU; e procede a inclusão do Gestor, Sr^o. LUIVONIR DORNELES RODRIGUES, do Responsável Técnico e Responsável pelo Recebimento, Sr. MATEUS DA COSTA e da Fiscal, Sr. GABRIEL DA SILVA PUHL, alterando-se assim a Cláusula Primeira, item 6, e a Cláusula Terceira, item 02, que passará a viger com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (...)

6 – Fica designado o Eng. Civil Sr. MATEUS DA COSTA, CREA/RS200556, como Responsável Técnico da obra;

6.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato o Eng. Civil Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141 e o Servidor Sr. GABRIEL DA SILVA PUHL;

6.2. Fica designada como Gestor do Contrato o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, Sr. LUIVONIR DORNELES RODRIGUES.

6.3. O recebimento da Obra será a cargo do Secretário de Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, Sr. LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e o Eng. Civil MATEUS DA COSTA, CREA/RS200556.”

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DA OBRA (...)

2 - Definitivamente, pelo Secretário de Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, Sr. LUIVONIR DORNELES RODRIGUES e o Eng. Civil MATEUS DA COSTA, CREA/RS200556, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;”

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 21 de março de 2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE ROGGIA
C. H. Roggia Construções Ltda
Contratada

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esporte
Gestor do Contrato e Resp. pelo Recebimento

CASSIANA ELISA VENDRUSCULO
Testemunha

MATEUS DA COSTA
Engenheiro Civil, CREA/RS200556
Resp. Técnico e Resp. pelo Recebimento

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Eng. Civil, CREA/RS 232141
Fiscal do Contrato

GABRIEL DA SILVA PUHL
Fiscal do Contrato



Avenida Tiradentes, 1625
Bairro Centro, CEP 96540-000
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br
gabinete@agudo.rs.gov.br
+55 (55) 3265-1144



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 756A-FAAD-DFF0-4792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATEUS DA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-18) em 21/03/2025 11:24:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIVONIR DORNELES RODRIGUES (CPF 705.XXX.XXX-91) em 21/03/2025 12:43:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL PUHL (CPF 031.XXX.XXX-08) em 21/03/2025 13:29:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 21/03/2025 14:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CASSIANA ELISA VENDRUSCULO (CPF 001.XXX.XXX-83) em 21/03/2025 14:35:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HENRIQUE ROGGIA (CPF 286.XXX.XXX-34) em 21/03/2025 14:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 17:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/756A-FAAD-DFF0-4792>